

MINUTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.04.001

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.958.564,39 (três milhões, novecentos cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	30/05/2024 às 09h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções

- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Projeto Básico.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Projeto Executivo
- ANEXO III - Declarações
- ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DE EDITAL

SECRETARIA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.04.04.001

(Processo Administrativo nº.2024.04.04.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da Secretaria de Infraestrutura, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será tipo Menor Preço, executada pelo regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico e as tabelas constantes no Projeto Executivo.

1.3. O valor estimado pela para a contratação do objeto deste certame é de R\$ 3.958.564,39 (três milhões, novecentos cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para seu fornecimento, conforme justificativa completa, constante no Projeto Básico.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial detalhada em PDF.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

5.11. Para o envio de lances na CONCORRÊNCIA o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Executivo;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.1.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.4. **Qualificação Técnica**

7.1.5. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a obra em questão faz-se necessário à devida inscrição junto ao CREA, em plena validade

7.1.6. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.1.7. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.1.8. Para o Engenheiro Civil, deve apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

7.1.9. Levando como base o § 1º do art 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido como parcela de maior relevância, os serviços que contenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	22,64 T
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	1.131,97 m³
CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	159,61 T
TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). CAP 50/70 PARA A USINA.	159,61 T
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95). CBUQ PARA A OBRA.	2.660,13 T

7.1.10. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.1.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

7.1.12. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: infraestrutura@camocim.ce.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se antecipar e já anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial.

7.12.1. Durante a fase de habilitação somente o licitante primeiro colocado deverá encaminhar seus arquivos para análise, no prazo de duas horas. Para isso o licitante deverá selecionar os documentos anexados e encaminhar para a análise do Agente de Contratação;

7.12.2. O licitante deve se atentar as regras de funcionamento da Plataforma Licita Mais Brasil, e caso surjam dúvidas ele poderá entrar em contato com o time de suporte.

7.12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([LN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Projeto Executivo

11.11.3. ANEXO III - Declarações

11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

11.11.5.

Camocim/CE, 22 de Abril de 2024.

Maria Mirlene Oliveira
Secretária Adjunta da Secretaria Municipal da Infraestrutura

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 2024.04.04.001)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial(is), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.
- 2.2. Mesmo o município de Camocim não dispondo atualmente de um plano anual de contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a pavimentação asfáltica de diversas ruas do município de Camocim/CE, por todos os motivos de necessidades citados no Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais;

4.1.2. Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço sejam caracterizados por componentes sustentáveis, em conformidade com as normativas aplicáveis

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Todos os serviços referentes ao objeto, deverão ser executados seguindo procedimentos e normas específicas para cada procedimentos, descritos no memorial descritivo anexo à este termo de referência;

5.1.3. A execução das etapas do objeto deve seguir o estabelecido no cronograma físico financeiro anexo a este Projeto Básico.

5.2. Os serviços serão prestados em diversos endereços, uma vez que se trata da pavimentação de diversas ruas do município.

5.3. Os serviços serão prestados em horário estabelecido junto a empresa contratada.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto, nas quantidades estimadas e qualidades citadas nas especificações técnicas do projeto executivo, anexo a este Termo de Referência.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A licitante deve ter pleno conhecimento do local, nos termos citados anteriormente no item 4.7 deste Termo de Referência;

5.5.2. Os preços dos serviços presentes na proposta devem conter todos os gastos inerentes ao serviço executado.

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução do objeto

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, sempre observando a unidade de medida executada para cada um dos itens inerentes à execução do objeto.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Unidade de medida do serviço executado;

7.2.2. Quantidade executada do serviço;

7.2.3. Qualidade do serviço executado.

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional da construção civil (INCC).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor preço.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. Para a obra em questão faz-se necessário à devida inscrição junto ao CREA, em plena validade

8.30. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.31. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.31.1. Para o Engenheiro Civil, deve apresentar atestado de capacidade técnica dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

8.31.2. Levando como base o § 1º do art 67 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigido como parcela de maior relevância, os serviços que contenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	22,64 T
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	1.131,97 m³
CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	159,61 T
TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). CAP 50/70 PARA A USINA.	159,61 T
TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95). CBUQ PARA A OBRA.	2.660,13 T

8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões

ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

8.34. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.34.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: \a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.958.564,39 (três milhões, novecentos cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 10.01;
- II) Fonte de Recursos: 150000;
- III) Programa de Trabalho: 15.451.1502.1.013;
- IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A lei 14.133 em seu Art. 18 º, inciso I, descreve a necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público envolvido. O ETP é definido, de acordo com o Inciso XX do Art. 6º da lei supracitada como um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente documento apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Camocim/CE.

A infraestrutura pode ser identificada em serviços de saneamento básico, energia elétrica, mobilidade urbana, iluminação pública, urbanização, transportes, pavimentação e outros serviços cruciais para o desenvolvimento do local em questão, ou seja, é um conjunto de obras e serviços que fomentam o desenvolvimento socioeconômico, proporcionando condições básicas para o bem-estar da população. A melhoria na infraestrutura municipal é fundamental para tal desenvolvimento, pois favorece um melhor ambiente de negócios, na atração de mais investimentos, na geração de empregos, e o mais importante, melhor qualidade de vida para todos da comunidade, tornando a vida da população digna e mais confortável.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) em diversas ruas da sede do município de Camocim/CE, visando melhor trafegabilidade e mobilidade da comunidade, segurança, maior vida útil dos veículos, fácil acesso a serviços essenciais, além de desenvolvimento econômico, facilitando a logística e transporte de mercadorias. Atualmente, as ruas a receberem pavimentação asfáltica, apresentam pavimentação em pedra tosca. Ademais, é uma opção durável para pavimentação, tornando a superfície plana, resistente a intempéries e grandes esforços. Desse modo, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pavimentação asfáltica.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Mesmo o município de Camocim não dispondo atualmente de um plano anual de contratações (PAC) estabelecido, considera-se viável e relevante a

pavimentação asfáltica de diversas ruas do município de Camocim/CE, por todos os motivos de necessidades citados no item acima.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade concorrência pública, do tipo menor preço global e o contrato que vier a ser firmado terá o prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias e de 240 (duzentos e quarenta) dias de vigência de contrato, contados a partir da data de sua assinatura.

Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

A empresa deverá adotar práticas sustentáveis nas dimensões ambientais, sociais e econômicas. A sustentabilidade na construção civil deve garantir, que antes, durante e após as construções, sejam feitas ações que reduzam os impactos ambientais, potencializem a viabilidade econômica e proporcionem uma boa qualidade de vida para as gerações atuais e futuras.

Alguns benefícios da construção sustentável são redução no consumo de água e captação de água da chuva, redução no consumo de energia, possibilidade de gerar a própria energia necessária para funcionamento do serviço, diminuição de emissão de carbono na atmosfera, redução de resíduos da construção e tratamento correto, como reciclagem ou reutilização.

Cabe citar, que a diminuição de resíduos da construção civil e o seu descarte correto, impactam diretamente no funcionamento do serviço como também no bem-estar de todos ao redor do canteiro de obras, proporcionando melhor ambiente de trabalho e melhor qualidade de vida para a comunidade próxima.

No âmbito econômico, o benefício se dá pela redução de gastos, que ocorre pela otimização dos processos construtivos.

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o projeto básico e o edital de contratação.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no Projeto Básico.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No desenvolvimento deste projeto, a estimativa das quantidades necessárias para a execução da pavimentação asfáltica em CBUQ em diversas ruas do Município de Camocim/CE foi rigorosamente fundamentada em dados técnicos e memórias de cálculo detalhadas. Este processo considerou não apenas o histórico de consumo e a provável utilização dos materiais, mas também visou otimizar os recursos através da economia de escala, garantindo a eficiência do investimento público.

Os quantitativos foram determinados com base no projeto básico, cujas informações foram meticulosamente analisadas para assegurar a precisão nas estimativas. Essa análise foi complementada por um levantamento de mercado, utilizando o sistema SEINFRA/SINAPI para a definição dos custos, assegurando a aderência às diretrizes orçamentárias vigentes. Tal metodologia permitiu a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado, que não somente atende às necessidades específicas da obra, mas também se alinha às melhores práticas de gestão de projetos públicos, promovendo a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Ao considerar a interdependência com outras contratações, o estudo buscou maximizar os benefícios econômicos, evitando sobreposições e garantindo que cada elemento do projeto contribua para a eficácia geral da pavimentação, melhorando significativamente a infraestrutura urbana do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações coletadas no projeto básico padrão disponibilizado e demais informações na Memória de Cálculo.

Seguindo as leis de diretrizes orçamentárias vigentes, será utilizado o sistema SEINFRA/SINAPI na elaboração de orçamento de referências de obras de engenharia. Visto que, a combinação dos dois sistemas, possibilita a elaboração de um orçamento de menor custo e execução de melhor qualidade.

Para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais será efetivada pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendam aos requisitos estabelecidos, sendo montadas composições especiais, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes para o tipo de serviço a que se destinam.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado está compatível com os quantitativos levantados dos projetos de arquitetura e engenharia e os custos das tabelas SEINFRA/SINAPI.

O valor estimado para a contratação, conforme projeto básico, foi de **R\$ 3.958.564,39** (três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para atender à necessidade de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Camocim/CE é a execução de serviços utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Essa tecnologia foi selecionada após um estudo comparativo rigoroso, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais, em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.

A pavimentação asfáltica é caracterizada como serviço especial de engenharia de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, alínea “b” do inciso XXI do art. 6, uma vez que esse tipo de obra tem uma alta heterogeneidade e complexidade, não preservando as características originais do bem.

O CBUQ destaca-se por sua durabilidade, resistência e eficiência para o tráfego local, sendo a opção mais vantajosa quando comparada a outras alternativas de pavimentação. A escolha leva em consideração a melhor relação custo-benefício, a capacidade de suportar as condições climáticas regionais e a facilidade de manutenção, garantindo uma longa vida útil com menor necessidade de intervenções corretivas.

Além disso, estão previstas exigências específicas relacionadas à manutenção e assistência técnica no projeto básico, assegurando que a empresa contratada seja responsável pela qualidade e durabilidade do serviço prestado. Isso inclui a obrigatoriedade de fornecimento de garantia dos trabalhos realizados, estabelecendo prazos claros para eventuais reparos ou manutenções corretivas, sem custos adicionais para a administração pública.

A solução proposta também contempla práticas de sustentabilidade, exigindo que todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço sejam caracterizados por componentes sustentáveis, em conformidade com as normativas aplicáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental e promovendo o desenvolvimento sustentável do município.

O compromisso com a execução eficiente e sustentável da pavimentação asfáltica em CBUQ demonstra a viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução escolhida, atendendo de forma abrangente às necessidades identificadas e garantindo melhorias significativas em termos de mobilidade urbana, segurança e qualidade de vida para a comunidade de Camocim/CE.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento da solução da contratação da obra é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do

objeto, haja vista que o gerenciamento e compatibilização dos andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

Ressalta-se que em contratações com serviços interrelacionados, o atraso em uma etapa do objeto implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e na final de entrega dos serviços. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE vai gerar uma melhoria para toda sociedade usuária, melhor trafegabilidade e mobilidade da comunidade, segurança, maior vida útil dos veículos, fácil acesso a serviços essenciais, além de desenvolvimento econômico, facilitando a logística e transporte de mercadorias, contribuindo também para o bem estar social.

Além dos benefícios imediatos em termos de trafegabilidade e mobilidade, a pavimentação asfáltica nas ruas de Camocim/CE visa alcançar resultados duradouros que transcendem o aspecto puramente físico da infraestrutura. Espera-se que, com a conclusão da obra, haja uma valorização imobiliária nas áreas atendidas, incentivando novos investimentos e o desenvolvimento de pequenas e médias empresas locais. A melhoria da infraestrutura viária também está alinhada com objetivos ambientais, reduzindo a poluição por poeira e contribuindo para um ambiente urbano mais saudável. Adicionalmente, a execução da pavimentação reforçará a imagem do município como um lugar atrativo para viver, trabalhar e investir, promovendo uma maior coesão social e um sentido de pertencimento entre os cidadãos

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE, a administração deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual. Estas medidas incluem a definição e capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Além de um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para os serviços necessários desta obra, não há contratação correlata/interdependente para nenhuma das fases necessárias para conclusão da mesma.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias no meio ambiente.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, característica ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades de infraestrutura do município de Camocim/CE e considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 58/2022, concluímos pela adequação e viabilidade da contratação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ. Este posicionamento baseia-se na análise técnica que demonstre a exequibilidade do projeto, considerando os aspectos de durabilidade, custo-benefício e impacto ambiental favoráveis quando comparados a outras alternativas de pavimentação.

A escolha do CBUQ atende de forma eficiente às necessidades de melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e desenvolvimento econômico, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade e bem-estar da comunidade. A estimativa orçamentária, fundamentada no levantamento de mercado e na análise dos custos conforme os sistemas SEINFRA/SINAPI, reforça a razoabilidade da contratação, garantindo economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e orçamentariamente justificável, atendendo plenamente à demanda identificada e contribuindo significativamente para o desenvolvimento do município de Camocim/CE.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados, promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e do acesso à informação.

ORDENADOR DE DESPESA	Francisco Erisvaldo Magalhães	PORTARIA Nº 0116004/2024 - de 16 de janeiro de 2024 - Nomeação para o cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Camocim
INTEGRANTE TÉCNICO	Maria Edinara Ferreira Lima	PORTARIA Nº 0201016/2024 - de 01 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Fernanda da Costa Cardoso	PORTARIA Nº 0201016/2024 - de 01 de fevereiro de 2024 - Dispõe sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Leiliane de Pinho Vasconcelos	PORTARIA Nº 0201016/2024 - de 01 de fevereiro de 2024 - Dispõe

sobre a designação de servidores para compor equipe para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133, que regulamenta as contratações públicas.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas. Contudo, é necessário ressaltar que a análise final e a aprovação deste estudo técnico preliminar são de responsabilidade da autoridade competente, que deve avaliar a conformidade e tomar a decisão final quanto à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.

RISCOS	
OBJETO	Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação e Seleção do Prestador de Serviços. Análise completa do objeto da contratação, considerando a necessidade de serviços pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE. Planejamento detalhado do processo de contratação,

	incluindo a definição dos requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado e definição da estratégia de seleção do prestador de serviços. As estratégias propostas visam assegurar que o processo de contratação seja conduzido de maneira eficiente, minimizando os riscos associados à não realização da contratação e garantindo que os benefícios esperados com a pavimentação asfáltica sejam alcançados.		
	Risco 1 – Não fazer a Contratação A não contratação dos serviços de pavimentação asfáltica pode resultar em impactos negativos significativos, tais como deterioração da infraestrutura viária, comprometimento da mobilidade urbana, segurança veicular reduzida, e impacto no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da comunidade.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	Considera-se média devido à existência de procedimentos de licitação e seleção de prestadores de serviços que, se não cumpridos adequadamente, podem resultar na não realização da contratação dentro do prazo ou com a qualidade necessária.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto é classificado como alto pois a falta de pavimentação asfáltica adequada pode afetar diretamente a segurança dos usuários da via, a eficiência do transporte e, conseqüentemente, a economia local e o bem-estar da população.		
DANO	Prejuízo na produtividade e não atualização da equipe na sua área de atuação. A não execução dos serviços de pavimentação asfáltica pode resultar em prejuízos diretos à produtividade local, afetando tanto o setor público quanto o privado, além de limitar a atuação técnica e prática da equipe responsável.		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			

AÇÕES	Proposição de estratégias e ações para eliminar ou minimizar a ocorrência dos riscos identificados, como a Formulação um Projeto Básico detalhado que estabeleça claramente os objetivos, requisitos, e expectativas da contratação, garantindo assim uma seleção adequada do prestador de serviços e a execução eficaz do projeto.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		
AÇÕES	Definição de ações de contingência a serem adotadas caso os riscos identificados se concretizem, visando mitigar os possíveis impactos negativos e garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos. Assim caso a contratação inicial não se concretize, recomenda-se repetir o procedimento de licitação, sanando as irregularidades encontradas, para garantir a continuidade das atividades relacionadas à área de licitações e contratos administrativos e mitigar os possíveis impactos negativos.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231294348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0620246006**

Registro: **355298CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Camocim**

PRAÇA Severiano Morel

Complemento:

Cidade: **CAMOCIM**

Bairro: **Centro**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.660.350/0001-23**

Nº:

CEP: **62400000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.999.479,74**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SEVERIANO MOREL

Complemento:

Cidade: **CAMOCIM**

Data de Início: **11/10/2023**

Previsão de término: **11/10/2024**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Camocim**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

Nº: **S/N**

CEP: **62400000**

Coordenadas Geográficas: **-2.900205, -40.842997**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.660.350/0001-23**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	51.009,60	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	51.009,60	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	51.009,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	51.009,60	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	51.009,60	m2
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	51.009,60	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	51.009,60	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS	51.009,60	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE.
MAPP - 2631

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bwxB3
Impresso em: 20/10/2023 às 11:44:37 por: , ip: 192.168.100.1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231294348

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO - CPF: 604.279.613-51

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Prefeitura Municipal de Camocim - CNPJ: 07.660.350/0001-23

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 254,59** Registrada em: **11/10/2023** Valor pago: **R\$ 254,59** Nosso Número: **8216504038**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bwxB3
Impresso em: 20/10/2023 às 11:44:37 por: , ip: 192.168.100.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

MAPP: 2631

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

ORÇAMENTO													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL S/BDI	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.			
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 82.069,86			R\$ 100.958,96			
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 187,01	R\$ 2.244,12	23,00%	R\$ 230,02	R\$ 2.760,24			
1.2	SEINFRA	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	45.278,80	R\$ 1,52	R\$ 68.823,78	23,00%	R\$ 1,87	R\$ 84.671,36			
1.3	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.098,00	R\$ 5,01	R\$ 5.500,98	23,00%	R\$ 6,16	R\$ 6.763,68			
1.4	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.098,00	R\$ 5,01	R\$ 5.500,98	23,00%	R\$ 6,16	R\$ 6.763,68			
2.0			PINTURA DE LIGAÇÃO				R\$ 216.365,68			R\$ 251.084,41			
2.1	SEINFRA - ANP	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	45,28	R\$ 3.406,15	R\$ 154.230,47	15,00%	R\$ 3.917,07	R\$ 177.364,93			
2.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	90.557,60	R\$ 0,30	R\$ 27.167,28	23,00%	R\$ 0,37	R\$ 33.506,31			
2.3	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). PINTURA DE LIGAÇÃO PARA OBRA. DMT = 366	T	45,28	R\$ 772,26	R\$ 34.967,93	15,00%	R\$ 888,10	R\$ 40.213,17			
3.0			CBUQ				R\$ 2.874.171,81			R\$ 3.409.630,80			
3.1	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	2.263,94	R\$ 230,19	R\$ 521.136,35	23,00%	R\$ 283,13	R\$ 640.989,33			
3.2	SEINFRA -ANP	I0798	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	319,22	R\$ 4.376,97	R\$ 1.397.216,36	15,00%	R\$ 5.033,52	R\$ 1.606.800,25			
3.3	SEINFRA	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). CAP 50/70 PARA A USINA. DMT = 256,40	T	319,22	R\$ 541,00	R\$ 172.698,02	15,00%	R\$ 622,15	R\$ 198.602,72			
3.4	SEINFRA	C3226	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95). CBUQ PARA A OBRA. DMT = 126,80	T	5.320,26	R\$ 137,09	R\$ 729.354,44	23,00%	R\$ 168,62	R\$ 897.102,24			
3.5	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X). BRITA PARA A USINA. DMT = 35,5	T	2.234,51	R\$ 17,40	R\$ 38.880,47	23,00%	R\$ 21,40	R\$ 47.818,51			
3.6	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X). AREIA PARA A USINA. DMT = 10	T	2.660,13	R\$ 4,90	R\$ 13.034,64	23,00%	R\$ 6,03	R\$ 16.040,58			
3.7	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X). FILLER PARA A USINA. DMT = 35,5	T	106,41	R\$ 17,40	R\$ 1.851,53	23,00%	R\$ 21,40	R\$ 2.277,17			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

MAPP: 2631

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

ORÇAMENTO											
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL S/BDI	B.D.I.	VALOR UN. C B.D.I.	TOTAL C/ B.D.I.	
4.0			SINALIZAÇÃO			R\$	46.826,93			R\$	57.597,22
4.1	SEINFRA	C3220	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	591,36	R\$ 27,00	R\$ 15.966,72	23,00%	R\$ 33,21	R\$ 19.639,07	
4.2	SEINFRA	C3355	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO	M2	23,10	R\$ 1.335,94	R\$ 30.860,21	23,00%	R\$ 1.643,21	R\$ 37.958,15	
5.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			R\$	113.246,00			R\$	139.293,00
5.1	Comp	001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 1.132,46	R\$ 113.246,00	23,00%	R\$ 1.392,93	R\$ 139.293,00	
						TOTAL S/ B.D.I.	R\$ 3.332.680,28		TOTAL C/ B.D.I.	R\$ 3.958.564,39	

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO: TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - TABELA SEINFRA 028 E SEINFRA ANP

PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
Engenheiro Civil - CREA/CE 355298

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

„	Largura	x	Altura	x	Quant.	=	Área	
„	3,00	x	4,00	x	1,00	=	12,00	m²
					Total	=	12,00	m²

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

	▶	Área (m²)	
via	▶	45.278,80	m²
Total	=	45.278,80	m²

MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

DISTÂNCIA FORTALEZA-CAMOCIM		x	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS		=	DISTANCIA		EQUIPAMENTOS	
366,00	KM	X	3,00		=	1.098,00	KM	ACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS E ROLO PNEUMATICO	

DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

DISTÂNCIA FORTALEZA-CAMOCIM		x	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS		=	DISTANCIA		EQUIPAMENTOS	
366,00	KM	X	3,00		=	1.098,00	KM	ACABADORA, ROLO COMPACTADOR DE PNEUS E ROLO PNEUMATICO	

PINTURA DE LIGAÇÃO

R01 - RUA DA PAZ

	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	6,00	+	11,60	=	131,60	x	7,00	=	921,20	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	6,00	+	11,60	a	6,00	+	19,40	=	7,80	x	7,00	=	54,60	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	6,00	+	19,40	a	15,00	+	11,60	=	172,20	x	7,00	=	1.205,40	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	15,00	+	11,60	a	16,00	+	0,00	=	8,40	x	7,00	=	58,80	m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	16,00	+	0,00	a	22,00	+	14,00	=	134,00	x	7,00	=	938,00	m²
										Total	=	454,00	Total	=	3.064,60 m²
R02 - TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	6,00	+	8,50	=	128,50	x	8,00	=	1.028,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	6,00	+	8,50	a	6,00	+	18,10	=	9,60	x	8,00	=	76,80	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	6,00	+	18,10	a	13,00	+	15,00	=	136,90	x	8,00	=	1.095,20	m²
										Comprimento total	=	275,00	Área total sem asfalto	=	2.123,20 m²
R03 - RUA EDIMILSON PRADO															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	6,00	+	6,00	=	126,00	x	7,00	=	882,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	6,00	+	6,00	a	6,00	+	14,20	=	8,20	x	7,00	=	57,40	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	6,00	+	14,20	a	13,00	+	10,00	=	135,80	x	7,00	=	950,60	m²
										Comprimento total	=	270,00	Área total sem asfalto	=	1.832,60 m²
R04 - RUA KLEBER PESSOA NAVARO VERAS															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	28,00	+	0,00	=	560,00	x	9,00	=	5.040,00	m²
										Comprimento total	=	560,00	Área total sem asfalto	=	5.040,00 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

R05 - RUA CESAR CALS													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	21,00	+	0,00	=	420,00	x	7,00	= 2.940,00 m²
										Comprimento total	=	420,00	Área total sem asfalto = 2.940,00 m²
R06 - RAIMUNDO CALS													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	200,00	x	8,00	= 1.600,00 m²
										Comprimento total	=	200,00	Área total sem asfalto = 1.600,00 m²
R07 - RUA CARLOS TRÉVIA													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	45,00	+	9,00	=	909,00	x	7,00	= 6.363,00 m²
										Comprimento total	=	909,00	Área total sem asfalto = 6.363,00 m²
R08 - RUA CURITIBA													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	14,00	+	6,00	=	286,00	x	8,00	= 2.288,00 m²
										Comprimento total	=	286,00	Área total sem asfalto = 2.288,00 m²
R09 - RUA SÃO CARLOS													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	21,00	+	8,00	=	428,00	x	7,00	= 2.996,00 m²
										Comprimento total	=	428,00	Área total sem asfalto = 2.996,00 m²
R10 - RUA BELO HORIZONTE													
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	200,00	x	7,00	= 1.400,00 m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	= Área (m²)
trecho c/ asfalto	▶	10,00	+	0,00	a	10,00	+	7,40	=	7,40	x	7,00	= 51,80 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	10,00	+	7,40	a	21,00	+	17,00	=	229,60	x	7,00	=	1.607,20	m²
										Comprimento total	=	437,00	Área total sem asfalto	=	3.007,20 m²
R11 - RUA VILA PARANA															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	7,00	+	9,70	=	149,70	x	6,00	=	898,20	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	7,00	+	9,70	a	8,00	+	5,20	=	15,50	x	6,00	=	93,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	8,00	+	5,20	a	13,00	+	14,70	=	109,50	x	6,00	=	657,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	13,00	+	14,70	a	14,00	+	10,10	=	15,40	x	6,00	=	92,40	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	14,00	+	10,10	a	16,00	+	11,70	=	41,60	x	6,00	=	249,60	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	16,00	+	11,70	a	17,00	+	2,60	=	10,90	x	6,00	=	65,40	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	17,00	+	2,60	a	22,00	+	10,00	=	107,40	x	6,00	=	644,40	m²
										Total	=	450,00	Total	=	2.449,20 m²
R12 - RUA GENERAL SAMPAIO															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	7,00	+	2,00	=	142,00	x	6,00	=	852,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	7,00	+	2,00	a	7,00	+	10,00	=	8,00	x	6,00	=	48,00	m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	7,00	+	10,00	a	13,00	+	12,00	=	122,00	x	4,00	=	488,00	m²
										Comprimento total	=	272,00		Área total sem asfalto	= 1.340,00 m²
R13 - RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 01															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	10,00	+	0,00	=	200,00	x	7,00	=	1.400,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	10,00	+	0,00	a	10,00	+	10,30	=	10,30	x	7,00	=	72,10	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	10,00	+	10,30	a	14,00	+	2,00	=	71,70	x	7,00	=	501,90	m²
										Comprimento total	=	282,00		Área total sem asfalto	= 1.901,90 m²
R14 - RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 02															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	7,00	+	8,00	=	148,00	x	8,00	=	1.184,00	m²
										Comprimento total	=	148,00		Área total sem asfalto	= 1.184,00 m²
R15 - TRAVESSA SÃO PEDRO															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	5,00	+	17,00	=	117,00	x	6,00	=	702,00	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	5,00	+	17,00	a	6,00	+	16,90	=	19,90	x	5,00	=	99,50	m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	6,00	+	16,90	a	11,00	+	2,40	=	85,50	x	4,00	=	342,00	m²
										Comprimento total	=	222,40		Área total sem asfalto	= 1.044,00 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

R16 - RUA GENTIL BARREIRA															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	8,00	+	4,00	=	164,00	x	5,00	=	820,00 m²	
									Comprimento total	=	164,00	Área total sem asfalto		=	820,00 m²
R17 - RUA FORTALEZA															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	10,00	+	3,40	=	203,40	x	6,50	=	1.322,10 m²	
									Comprimento total	=	203,40	Área total sem asfalto		=	1.322,10 m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho c/ asfalto	▶	10,00	+	3,40	a	10,00	+	17,00	=	13,60	x	6,50	=	88,40 m²	
									Comprimento total	=	13,60	Área total sem asfalto		=	88,40 m²
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	10,00	+	17,00	a	20,00	+	18,00	=	201,00	x	5,00	=	1.005,00 m²	
									Comprimento total	=	418,00	Área total sem asfalto		=	2.327,10 m²
R18 - RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	11,00	+	10,00	=	230,00	x	7,00	=	1.610,00 m²	
									Comprimento total	=	230,00	Área total sem asfalto		=	1.610,00 m²
R19 - RUA DO FOOD TRUCK															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	6,00	+	10,00	=	130,00	x	8,00	=	1.040,00 m²	
									Comprimento total	=	130,00	Área total sem asfalto		=	1.040,00 m²
R20 - RUA DA ESTAÇÃO															
	▶	Estaca inicial	+	n	a	Estaca Final	+	n	=	Extensão	x	Largura Média	=	Área (m²)	
trecho s/ asfalto	▶	0,00	+	0,00	a	2,00	+	16,00	=	56,00	x	5,50	=	308,00 m²	
									Comprimento total	=	56,00	Área total sem asfalto		=	308,00 m²
TOTAL DA SOMA DE TODAS AS RUAS (R1 A R20)									Comprimento total a ser asfaltado	=	6.611,40	Área total a ser asfaltada		=	45.278,80 m²

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

	►	Aplicação de 02 Demão de pintura de ligação nas ruas	=	Área (m²)	
via	►	2	=	90.557,60	m²
			=	90.557,60	m²

TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). PINTURA DE LIGAÇÃO PARA OBRA. DMT = 366

Área	x	Taxa de aplicação (T/m²)	Total (T)
= 90.557,60	x	0,0005	x 45,28
Total			= 45,28 T

CBUQ

3.1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

Área	x	Espess.	=	Volume	
= 45.278,80	x	0,030	=	1.358,36	PRIMEIRA CAMADA
= 45.278,80	x	0,020	=	905,58	SEGUNDA CAMADA
Total			=	2.263,94	m³

VOLUME	x	Densidade	=	Peso
= 2.263,94	x	2,350	=	5.320,26 T

3.2 CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)

PESO DA AAUQ	x	% DE CAP	=	Total (T)
5.320,26	x	6%	=	319,22
Total			=	319,22 T

3.3 TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,11X). CAP 50/70 PARA A USINA. DMT = 256,40

VOLUME	x	% DE CAP	=	TOTAL
= 5.320,26	x	6%	=	319,22 T

3.4 TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 1,05X + 3,95). CBUQ PARA A OBRA. DMT = 126,80

VOLUME	x	Densidade	x	DMT	=	Peso
= 2.263,94	x	2,350	x		=	5.320,26 T

3.5 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X). BRITA PARA A USINA. DMT = 35,5

PESO DA AAUQ	x	% BRITA	=	TOTAL
= 5.320,26	x	42%	=	2.234,51 T

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

3.6 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30Km (UNIDADE: TXKM).
AF_04/2016 - AREIA

"	VOLUME	x	% DE AREIA	=	TOTAL
=	5.320,26	x	50%	=	2.660,13 T

3.7 TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X). FILLER PARA A USINA. DMT = 35,5

"	VOLUME	x	% DE FILLER	=	TOTAL
=	5.320,26	x	2%	=	106,41 T

SINALIZAÇÃO

FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

	COMP	ÁREA - LINHA TRACEJADA	FAIXA DE PEDESTRE		LINHA DE RETENÇÃO	
			QUANT	ÁREA	QUANT	ÁREA
R01	454,00	22,70			2	8,1
R02	275,00	13,75			1	4,2
R03	270,00	13,50			4	16,2
R04	560,00	28,00				
R05	420,00	21,00	1	7,88	1	4,05
R06	200,00	10,00			1	4,2
R07	909,00	45,45			2	8,1
R08	286,00	14,30	1	9	8	33,6
R09	428,00	21,40			2	8,1
R10	437,00	21,85			4	16,2
R11	450,00	22,50			7	27,3
R12	272,00	13,60			3	11,7
R13	282,00	14,10			4	16,2
R14	148,00	7,40	1	9	2	8,4
R15	222,40	11,12	2	13,5	4	15,6
R16	164,00	8,20			1	3,75
R17	418,00	20,90			4	15,9
R18	230,00	11,50	1	7,88	2	8,1
R19	130,00	6,50				
R20	56,00	2,80			1	3,83
TOTAL		330,57		47,26		213,53
ÁREA DE LINHA TRACEJADA + FAIXA DE PEDESTRE + LINHA DE RETENÇÃO						591,36

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM POLIÉSTER COM FIBRA DE VIDRO

	QUANT		ÁREA TOTAL (m²)	
	PLACA R-1	PLACA R-19	PLACA R-1	PLACA R-19
R01	2,00	2,00	0,6	0,4
R02	1,00	2,00	0,3	0,4
R03	4,00	2,00	1,2	0,4
R04		2,00		0,4

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

Memorial de Cálculo e Quantitativos

R05	1,00	2,00	0,3	0,4
R06	1,00	2,00	0,3	0,4
R07	2,00	4,00	0,6	0,8
R08	8,00	2,00	2,4	0,4
R09	2,00	2,00	0,6	0,4
R10	4,00	2,00	1,2	0,4
R11	7,00	2,00	2,1	0,4
R12	3,00	2,00	0,9	0,4
R13	4,00	2,00	1,2	0,4
R14	2,00		0,6	
R15	4,00	2,00	1,2	0,4
R16	1,00	2,00	0,3	0,4
R17	4,00	2,00	1,2	0,4
R18	2,00	2,00	0,6	0,4
R19				
R20	1,00		0,3	
TOTAL	53,00	36,00	15,90	7,20
ÁREA TOTAL DE PLACAS R-1 + R-19				23,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

MAPP: 2631

DATA: NOVEMBRO DE 2023

QUADRO DE DISTÂNCIAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS			
ITEM	DISTANCIA	MATERIAL	OBSERVAÇÕES
1	256,40	CAP 50/70	MATERIAL BETUMINOSO PARA MISTURA DA REFINARIA A USINA
2	366,00	RR - 2C	MATERIAL BETUMINOSO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO DA REFINARIA A OBRA
3	10,00	AREIA	FORNECEDOR ATÉ A USINA
4	35,50	FILLER	FORNECEDOR ATÉ A USINA
5	35,50	BRITA	BRITADOR
6	126,80	CBUQ	MISTURA BETUMINOSA DA USINA A OBRA

QUADRO DE DISTÂNCIAS PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DISTANCIA	SAIDA/CHEGADA	OBSERVAÇÕES
1	366,00	FORTALEZA/CAMOCIM	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS
2	366,00	FORTALEZA/CAMOCIM	ROLO PNEUMATICO
3	366,00	FORTALEZA/CAMOCIM	ACABADORA

COMPOSIÇÃO DO CBUQ EM PESO		
ITEM	MATERIAL	%
1	CAP 50/70	6,00%
2	FILLER	2,00%
3	BRITA	42,00%
5	AREIA	50,00%

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Prefeitura Municipal de Camocim - MAPP: 2631

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

BDI - SERVIÇO

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

105,06% 1,092891

BDI SEM DESONERAÇÃO	23,00%
----------------------------	---------------

Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
----------------------------------	------------

O BDI ADOTADO é:	23,00%
-------------------------	---------------

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	4,01%
S + G	Seguro e garantia	0,40%
R	Risco	0,65%
DF	Despesas financeiras	1,10%
L	Lucro	8,10%
I	Impostos	6,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

Phablo Henrique Cunha Caetano

Engº Civil - CREA 355298CE RNP 0620246006

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Prefeitura Municipal de Camocim - MAPP: 2631

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

BDI - MATERIAL

ESCOLHA

Fornecimento de Materiais e Equipamentos

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

104,78% 1,0575131

BDI SEM DESONERAÇÃO	15,00%
----------------------------	---------------

Este percentual está na faixa de Referência do BDI.

O Orçamento é Desonerado?	NÃO
----------------------------------	------------

O BDI ADOADO é:	15,00%
------------------------	---------------

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,45%
S + G	Seguro e garantia	0,48%
R	Risco	0,85%
DF	Despesas financeiras	0,85%
L	Lucro	4,86%
I	Impostos	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	0,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

Phablo Henrique Cunha Caetano

Engº Civil - CREA 355298CE RNP 0620246006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

ENDEREÇO: SEDE - CAMOCIM-CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

COMP 001 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
FONTE	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	VALOR UN. SEM B.D.I	TOTAL
		1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				
SEINFRA INS	18590	1.1	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HXMÊS	0,60	6.963,71	4.178,23
SEINFRA INS	18584	1.2	ENGENHEIRO JÚNIOR	HXMÊS	0,60	19.999,74	11.999,84
						VALOR TOTAL / 7 MÊS	113.246,49
						FRAÇÃO DE 100%	1.132,46

#NOME?

OBS.: TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA - SEINFRA 28 SEM DESONERAÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE - MAPP 2631

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	Total parcela
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 100.958,96	20%	20%	15%	15%	10%	10%	10%	100%
			R\$ 20.191,79	R\$ 20.191,79	R\$ 15.143,84	R\$ 15.143,84	R\$ 10.095,90	R\$ 10.095,90	R\$ 10.095,90	R\$ 100.958,96
2.0	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 251.084,41	14%	16%	20%	20%	10%	10%	10%	100%
			R\$ 35.151,82	R\$ 40.173,51	R\$ 50.216,88	R\$ 50.216,88	R\$ 25.108,44	R\$ 25.108,44	R\$ 25.108,44	R\$ 251.084,41
3.0	CBUQ	R\$ 3.409.630,80	10%	10%	10%	10%	20%	20%	20%	100%
			R\$ 340.963,08	R\$ 340.963,08	R\$ 340.963,08	R\$ 340.963,08	R\$ 681.926,16	R\$ 681.926,16	R\$ 681.926,16	R\$ 3.409.630,80
4.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 57.597,22	0%	0%	0%	0%	0%	50%	50%	100%
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.798,61	R\$ 28.798,61	R\$ 57.597,22
5.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 139.293,00	15,0%	15,0%	15,0%	10,0%	15,0%	15,0%	15,0%	100%
			R\$ 20.893,95	R\$ 20.893,95	R\$ 20.893,95	R\$ 13.929,30	R\$ 20.893,95	R\$ 20.893,95	R\$ 20.893,95	R\$ 139.293,00
TOTAL ACUMULADO		R\$ 3.958.564,39	10,5%	10,7%	10,8%	10,6%	18,6%	19,4%	19,4%	100%
			R\$ 417.200,64	R\$ 422.222,33	R\$ 427.217,75	R\$ 420.253,10	R\$ 738.024,45	R\$ 766.823,06	R\$ 766.823,06	R\$ 3.958.564,39

PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
Engenheiro Civil - CREA/CE 355298

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

LOCAL: SEDE DE CAMOCIM/CE

ENDEREÇO: SEDE - CAMOCIM-CE

DATA: NOVEMBRO DE 2023

MAPP: 2631

TABELA SEINFRA 28- SEM DESONERAÇÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE DA MÃO - DE - OBRA - SEM DESONERAÇÃO

<u>CÓDIGO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>HORISTA %</u>	<u>MENSALISTA %</u>
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes sde Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	48,36	19,04
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C2	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C3	Férias indenizados	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	10,70	8,09
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,80	7,01
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e eincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,37
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	18,29	7,38
*GRUPO E			
E1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
E1	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		114,15	71,31

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Governo do Estado do Ceará-Secretaria de Infraestrutura

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA IMPLANTAÇÃO
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM – MAPP 2631**

1.0 APRESENTAÇÃO

O presente relatório contém o projeto executivo da Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em diversas ruas do município de Camocim – CE. Referente ao MAPP 2631/SOP/CIDADES.

A Localização e extensão dos trechos a serem pavimentados estão especificadas nas plantas.

Este projeto se desenvolve com a mobilização e desmobilização de equipamento e pessoal, para a execução da pavimentação asfáltica de ruas diversas na sede do município de Camocim-CE, que serão pavimentadas, sendo os buracos, saliências e valas de tubulação das concessionárias, preenchidos com **camada re-perfilamento de 3cm** de espessura, deixando a pavimentação pronta para receber uma camada de **2cm de capa em CBUQ**, espalhada com vibro acabadora, melhorando circulação de veículos nestes logradouros.(a **camada total final da pavimentação será de 5 cm**).

Segue abaixo lista de ruas a serem asfaltadas:

- RUA DA PAZ
- TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA
- RUA EDMILSON PRADO
- RUA KLEBER PESSOA VERAS
- RUA CÉSAR CALS
- RUA RAIMUNDO CALS
- RUA CARLOS TRÉVIA
- RUA CURITIBA TRECHO 1
- RUA SÃO CARLOS
- RUA BELO HORIZONTE
- RUA VILA PARANÁ
- RUA GENERAL SAMPAIO
- RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 01

- RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 02
- TRAVESSA SÃO PEDRO
- RUA GENTIL BARREIRA
- RUA FORTALEZA
- RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
- FOOD TRUCK
- RUA DA ESTAÇÃO

2.0 FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Esse projeto tem como finalidade principal melhorar a malha viária das principais ruas da cidade, facilitando assim o tráfego de veículos nos logradouros supracitados.

2.1 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do CNP (Conselho Nacional do Petróleo) e das especificações de serviços do DNIT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

2.2 ESPECIFICAÇÕES GERAIS CBUQ

As presentes especificações destinam-se a fixar as condições sob as quais serão executados os serviços de REVESTIMENTO DO PAVIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, em ruas diversas da sede do município de Camocim.

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão exercidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, através da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, que aqui será denominada Fiscalização ou CONTRATANTE. A empresa vencedora da licitação e que executará os serviços, será denominada CONTRATADA.

2.3.0 GENERALIDADES

2.3.1 Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

2.3.2 Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido e recolocado o material correto, correndo os encargos dessa remoção e colocação por conta da CONTRATADA.

2.3.3 A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

2.3.4 Os serviços não aprovados pela fiscalização deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos, correndo os encargos desses reparos por conta da CONTRATADA.

2.3.5 O preço unitário definido deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive aquisição, fornecimento, carga, transporte e descarga de materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais, inclusive espalhamento, compressão, acabamento, outros materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

2.3.6 O preço adotado tomou como referência a Tabela SEINFRA 28 e SEINFRA – ANP.

3.0 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade e devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT. A taxa de aplicação deve variar de 0,8 a 1,6 l/m², conforme materiais betuminosos escolhidos. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços.

4.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da contratada, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra
- Utilização de equipamentos

5.0 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco) dias a contar da datada assinatura do contrato.

6.0 PRAZO

O prazo para execução da obra será o que constar no contrato, de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

7.0 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência a administração da Secretaria de Infra-Estruturado Município ou órgão financiador.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DE OBRA

A empresa deverá instalar 01 placa de identificação da Obra no modelo Padrão da Caixa Econômica Federal no momento de início dos serviços da Obra.

A placa de identificação da obra, deverá conter informações relativas à natureza da obra, nome da empresa executante e dos profissionais responsáveis com seus respectivos registros no CREA, conforme modelo do governo federal constante em anexo.

O local para posicionamento e fixação das placas será definido pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e tintas empregados pela contratada na produção da placa de obra deverão ser de boa qualidade de forma a garantir sua durabilidade por todo o tempo da execução da obra.

A placa será em chapa de aço galvanizada nº 16 ou 18 com tratamento antioxidante, fixada em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos.

Após o término da obra, a placa deverá ser entregue em local específico a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

1.2 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

A empresa deverá fazer uma limpeza geral do piso da área urbanizada, tendo que varrer e limpar os locais indicados pela fiscalização, livrando de todas as impurezas (areia, capim) visando melhor aderência da pintura de ligação.

1.3 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS

Devido à necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização destes equipamentos até a área a ser pavimentada. O local mais próximo do canteiro de obras a disponibilizar esses equipamentos é o município de Fortaleza, localizado no estado do Ceará, a 366 km do município de Camocim. Serão utilizados cavalos mecânicos com Reboque para a mobilização.

Os equipamentos caminhão pipa 10.000L trcado e caminhão basculante serão mobilizados através de condução por conta própria.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços, cabendo também à construtora a elaboração de layout de distribuição de equipamentos a ser submetido à apreciação da fiscalização.

Vale salientar, que deverão também estar incluídas no ítem Mobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem montados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

A construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local da obra.

A construtora devidamente autorizada pela fiscalização tomará todas as providências junto aos poderes públicos, a fim de assegurar o perfeito funcionamento das instalações.

1.4 DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS

Devido à necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços, deverá ser executada a mobilização destes equipamentos até a área a ser pavimentada, assim como a desmobilização dos mesmos. O local mais próximo do canteiro de obras a disponibilizar esses equipamentos é o município de Fortaleza, localizado no estado do Ceará, a 366 km do município de Camocim. Serão utilizados cavalos mecânicos com Reboque para a mobilização.

Os equipamentos caminhão pipa 10.000L trucado e caminhão basculante serão desmobilizados através de condução por conta própria.

A desmobilização constituirá na desmontagem e retirada do local da obra todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Vale salientar, que deverão também estar incluídas no item Desmobilização, os custos de transporte dos equipamentos, componentes a serem desmontados e todos aqueles utilizados para a implantação das obras.

Os equipamentos deverão ser retirados do local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a utilização da obra executada.

A construtora fará o transporte de todo equipamento necessário até o local original.

2.0 IMPRIMAÇÃO

2.1 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento existente (paralelepípedo) e sobre a base imprimada, visando promover a aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se vassouras mecânicas rebocadas por trator de pneus.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

2.2 TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS

O serviço se caracteriza como um caminhão de transporte de material asfáltico composto por cavalo mecânico e tanque de asfalto com serpentina, guiado por motorista de caminhão e carreta.

Os equipamentos necessários constam apenas de um caminhão de transporte de material asfáltico 20.000 litros, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 66.000 kg, potência 360 CV, inclusive tanque de asfalto com serpentina.

Na aferição, tomam-se como critérios: A consideração da equação tarifária de transporte para rodovia pavimentada presente na portaria nº1.078 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; A consideração do tratamento dos dados a matriz de distribuição dos produtos asfálticos (origem e destino; A consideração dos custos de impostos (ICMS) no serviço de transporte.

3.0 CBUQ

3.1 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)

O revestimento asfáltico será executado com Concreto Betuminoso Usinado à Quente em uma espessura mínima compactada de 5,0 cm, sobre pintura com emulsão RR-2C, sendo a espessura dividida em duas camadas (reperfilamento e revestimento), com 3 cm e 2 cm, respectivamente.

A mistura será lançada na pista sempre em dia seco e espalhada com moto niveladora. A compactação da camada deverá ser executada com rolo vibratório (Rolo de Pneus e Rolo de Chapa Lisa) de modo a assegurar o máximo de densidade e não apresentar falhas na superfície.

O CBUQ é uma mistura flexível, resultante do processamento à quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente. A composição da mistura atenderá aos requisitos do DNIT.

3.2 CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70

Cimento asfáltico de petróleo (CAP) é o asfalto obtido especialmente para apresentar as qualidades e consistências próprias para o uso direto na construção de pavimentos.

O cimento asfáltico deve ser do tipo CAP-50/70, este deve transportado e entregue em bom estado de acondicionamento para que possa ser executado de

maneira eficaz. O transporte deve ser feito em caminhão com capacidade para 30000 litros.

3.3 TRANSPORTE

O transporte deve ser feito em caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36.000 kg, potência 286 CV inclusive semirreboque caçamba metálica.

A quantificação dos serviços deve ser feita pelo momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas pavimentada. E para os quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA

- Permite o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso;
- Aumenta a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite;
- Contribui para a redução de acidentes;
- Transmite mensagens aos condutores e pedestres.

Apresenta algumas limitações:

- Reduzir a durabilidade, quando sujeita a tráfego intenso;
- Visibilidade deficiente, quando sob neblina, pavimento molhado, sujeira, ou quando houver tráfego intenso.

PADRÃO DE FORMAS E CORES

A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçado e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

Padrão de formas:

- Contínua: corresponde às linhas sem interrupção, aplicadas em trecho específico de pista;
- Tracejada ou Seccionada: corresponde às linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;
- Setas, Símbolos e Legendas: correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando a sinalização vertical existente.

Padrão de cores:

- Amarela, utilizada para:
 - Separar movimentos veiculares de fluxos opostos;
 - Regular ultrapassagem e deslocamento lateral;
 - Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada;
 - Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).
- Branca, utilizada para:
 - Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
 - Delimitar áreas de circulação;
 - Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
 - Regular faixas de travessias de pedestres;
 - Regular linha de transposição e ultrapassagem;

- Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- Inscrever setas, símbolos e legendas.
- Vermelha, utilizada para:
 - Demarcar ciclovias ou ciclofaixas;
 - Inscrever símbolo (cruz).
- Azul, utilizada como base para:
 - Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadoras de deficiência física.
- Preta, utilizada para:
 - Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituindo propriamente uma cor de sinalização.

A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

DIMENSÕES

As larguras das linhas longitudinais são definidas pela sua função e pelas características físicas e operacionais da via.

As linhas tracejadas e seccionadas são dimensionadas em função do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

A largura das linhas transversais e o dimensionamento dos símbolos e legendas são definidos em função das características físicas da via, do tipo de linha e/ou da velocidade regulamentada para a via.

MATERIAIS

Diversos materiais podem ser empregados na execução da sinalização horizontal. A escolha do material mais apropriado para cada situação deve considerar os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego (VDM), qualidade e vida útil do pavimento, frequência de manutenção, dentre outros.

Na sinalização horizontal podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva.

Aplicação e manutenção da sinalização

- Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico ou de concreto novos, deve ser respeitado o período de cura do revestimento. Caso não seja possível, a sinalização poderá ser executada com material temporário, tal como tinta de durabilidade reduzida;
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida.

CLASSIFICAÇÃO

A sinalização horizontal é classificada em:

- Marcas Longitudinais – separam e ordenam as correntes de tráfego;
- Marcas Transversais – ordenam os deslocamentos frontais dos veículos e disciplinam os deslocamentos de pedestres;
- Marcas de Canalização – orientam os fluxos de tráfego em uma via;
- Marcas de Delimitação e Controle de Parada e/ou Estacionamento – delimitam e propiciam o controle das áreas onde é proibido ou regulamentado o estacionamento e/ou a parada de veículos na via;
- Inscrições no Pavimento – melhoram a percepção do condutor quanto as características de utilização da via.

MARCAS LONGITUDINAIS

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de

espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam a proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos opostos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

De acordo com a sua função as Marcas Longitudinais são subdivididas nos seguintes tipos:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS);
- Linha de bordo (LBO);
- Linha de continuidade (LCO).

Para efeito deste manual, estão subdivididas em:

- Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO);
- Linhas de divisão de fluxos de mesmo sentido (LMS);

- Linha de bordo (LBO);
- Linha de continuidade (LCO);
- Marcas longitudinais específicas.

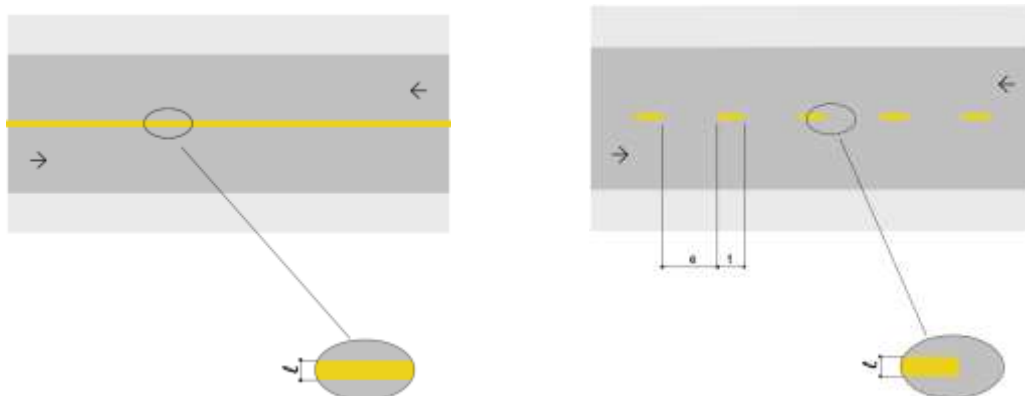
Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

Apresentam-se nas seguintes formas:

- Linha Simples Contínua (LFO-1);
- Linha Simples Seccionada (LFO-2);
- Linha Dupla Contínua (LFO-3);
- Linha Contínua / Seccionada (LFO-4);
- Linha Dupla Seccionada (MFR).

Linha simples contínua (LFO-1)



4.2 PLACA DE TRÂNSITO SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer a diagramação dos sinais contida neste Manual.

PRINCÍPIOS DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:

Legalidade - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;

Suficiência - permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;

Padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;

Clareza - transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;

Precisão e confiabilidade - ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;

Visibilidade e legibilidade - ser vista à distância necessária;

ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;

Manutenção e conservação - estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE SINALIZAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO

Definição e função

A sinalização vertical de regulamentação tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Assim, o desrespeito aos sinais de regulamentação constitui infrações, previstas no capítulo XV do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Pelos riscos à segurança dos usuários das vias e pela imposição de penalidades que são associadas às infrações relativas a essa sinalização, os princípios da sinalização de trânsito devem sempre ser observados e atendidos com rigor. As proibições, obrigações e restrições devem ser estabelecidas para dias, períodos, horários, locais, tipos de veículos ou trechos em que se justifiquem, de modo que se legitimem perante os usuários. É importante também que haja especial cuidado com a coerência entre diferentes regulamentações, ou seja, que a obediência a uma regulamentação não incorra em desrespeito à outra.

Conjunto de Sinais de Regulamentação:





Aspectos legais

As mensagens dos sinais de regulamentação são imperativas e seu desrespeito constitui infração, conforme capítulo XV do CTB.

As formas, cores e dimensões que formam os sinais de regulamentação são objeto de resolução do CONTRAN e devem ser rigorosamente seguidos, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário. Os detalhes dos sinais aqui apresentados constituem um padrão coerente com a legislação vigente.

Sinais de regulamentação

Com o objetivo de facilitar seu entendimento, escolha e aplicação, neste manual os 51 (cinquenta e um) sinais de regulamentação estão agregados em 8 (oito) grupos, alguns também em subgrupos, conforme sua natureza, função, característica e aspecto do trânsito que regulamentam.

Os grupos e subgrupos são os seguintes:

1. Preferência de passagem
2. Velocidade
3. Sentido de Circulação
4. Movimentos de circulação
 - 4.1. proibidos
 - 4.2. obrigatórios

5. Normas especiais de circulação

5.1. controle de faixas de tráfego

5.2. restrições de trânsito por espécie e categoria de veículo

5.3. modos de operação

6. Controle das características dos veículos que transitam na via

7. Estacionamento

8. Trânsito de pedestres e ciclistas

O capítulo 3 apresenta o quadro com os nomes, códigos e desenhos dos sinais de regulamentação, por grupo e subgrupo. 4.3.1 Informações complementares sendo necessário acrescentar informações para complementar os sinais de regulamentação, como período de validade, características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, deve ser utilizada uma placa adicional ou incorporada à placa principal, formando um só conjunto, na forma retangular, com as mesmas cores do sinal de regulamentação. Não se admite acrescentar informação complementar para os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”. Nos casos em que houver símbolos, estes devem ter a forma e cores definidas em legislação específica.





Abrangência dos sinais

A maioria dos sinais de regulamentação tem validade no ponto em que está implantado ou a partir deste ponto. Outros têm sua validade na face de quadras onde estão implantados vinculados à sinalização horizontal ou às informações complementares. A abrangência de cada sinal está descrita no capítulo 5.

Formas e cores

A forma padrão do sinal de regulamentação é a circular, e as cores são vermelha, preta e branca. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”.

Características dos Sinais de Regulamentação

Forma		Cor	
 OBRIGAÇÃO/ RESTRIÇÃO	 PROIBIÇÃO	Fundo	Branca
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		Letras	Preta

Características dos Sinais R-1 e R-2

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca
	R-2	Fundo	Branca
		Orla	Vermelha

Padrões alfanuméricos

Para mensagens complementares dos sinais de regulamentação em áreas urbanas, devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Medium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar. Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings series “D” ou “E (M)”.

4.7 Retrorrefletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Nas rodovias ou vias de trânsito rápido, não dotadas de iluminação pública as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas.

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1), “Dê a Preferência” (R-2) e de “Velocidade Máxima” (R-19) sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas.

As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

CREA/CE 355298 – RNP 0620246006



LEGENDA

RUAS A SEREM ASFALTADAS

R 1 RUA DA PAZ

R 2 TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA

R 3 RUA EDMILSON PRADO

R 4 RUA KLEBER PESSOA VERAS

R 5 RUA CÉSAR CALS

R 6 RUA RAIMUNDO CALS

R 7 RUA CARLOS TRÉVIA

R 8 RUA CURITIBA

R 9 RUA SÃO CARLOS

R 10 RUA BELO HORIZONTE

R 11 RUA VILA PARANÁ

R 12 RUA GENERAL SAMPAIO

R 13 RUA SANTOS DUMONT TRECHO 01

R 14 RUA SANTOS DUMONT TRECHO 02

R 15 TRAVESSA SÃO PEDRO

R 16 RUA GENTIL BARREIRA

R 17 RUA FORTALEZA

R 18 RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES

R 19 RUA FOOD TRUCK

R 20 RUA DA ESTAÇÃO

PREFEITURA DE

CAMOCIM

CAMOCIM DO PRESENTE E FUTURO

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

LOCAL:

CAMOCIM-CE

CONTEUDO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - EXECUTIVO

1. PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ENG. PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

ESCALA:

SEM ESCALA

DESENHO:

ENG. FERNANDA FRANÇA

ARQUIVO:

DATA:

NOV/2023

PRANCHAS:

01

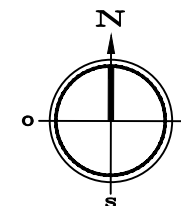
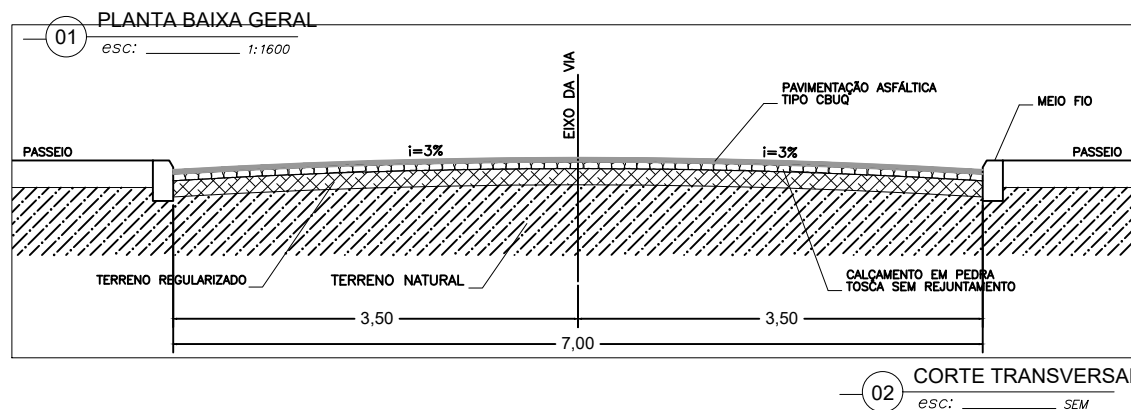
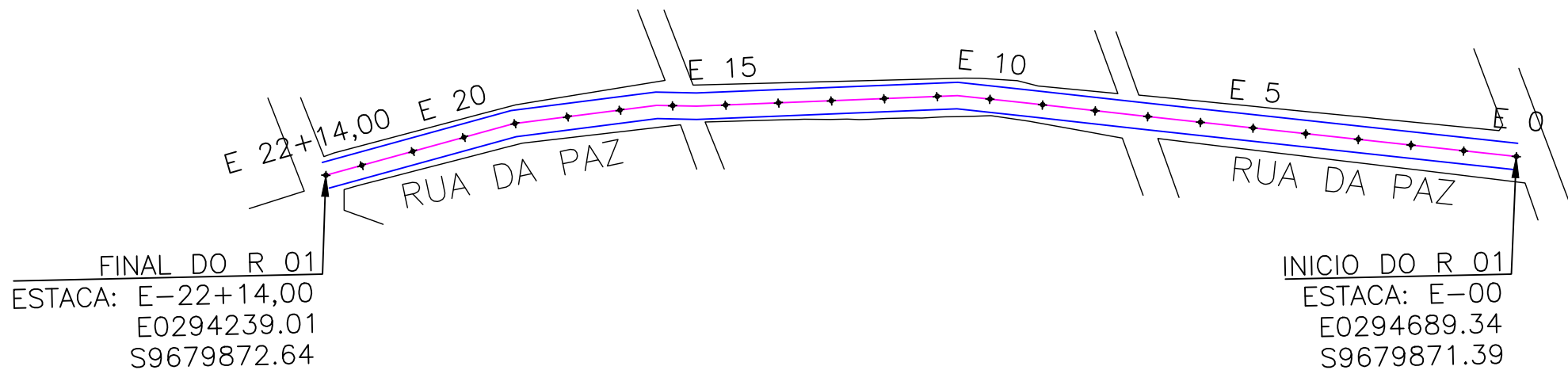
CRS:

R-01

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

02

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA DA PAZ, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

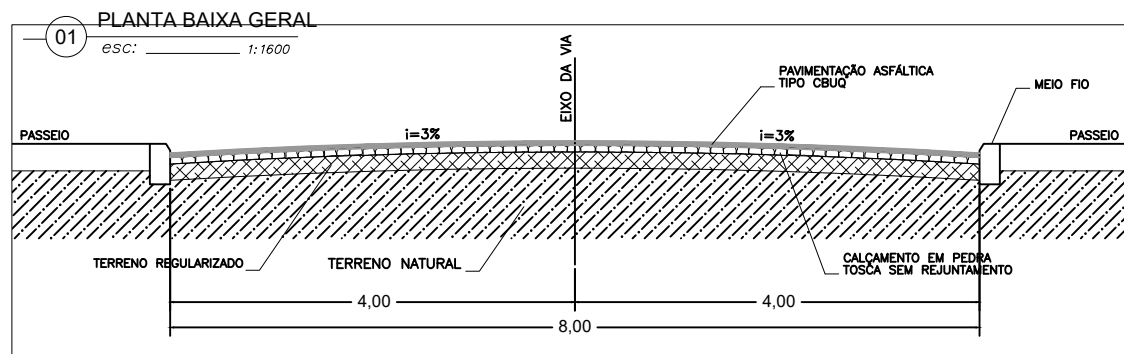
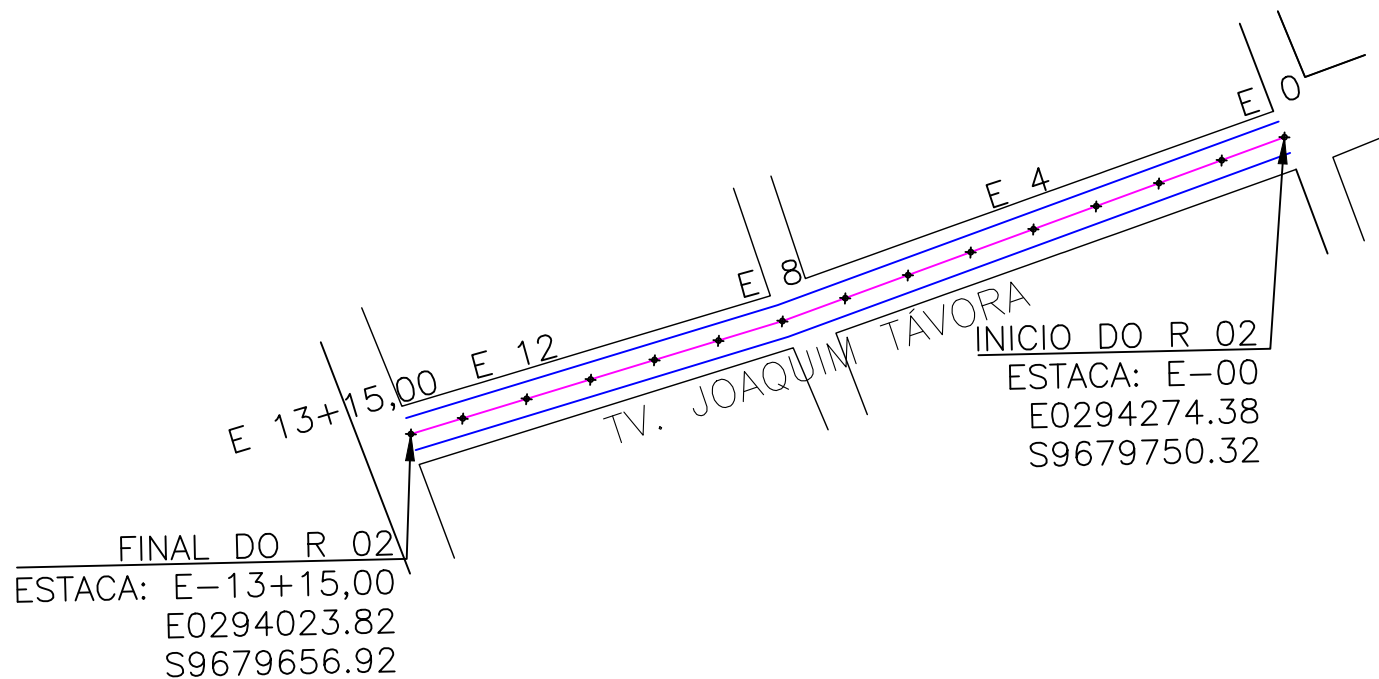
DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

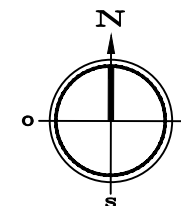
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
ESC.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

03

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

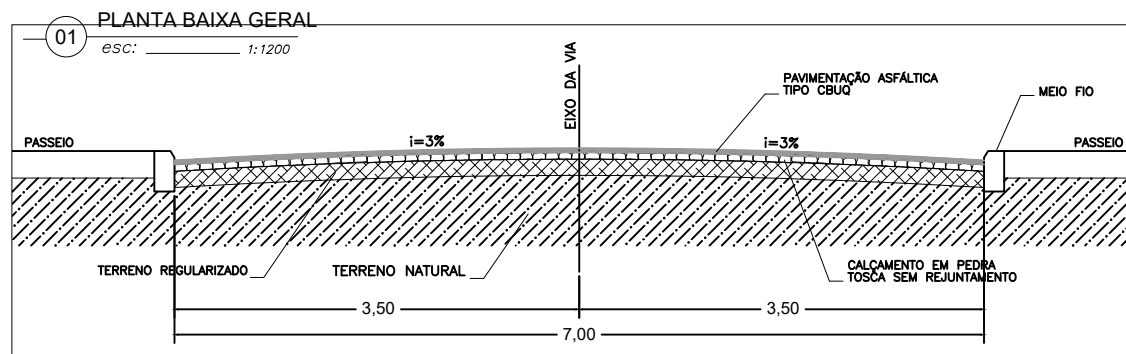
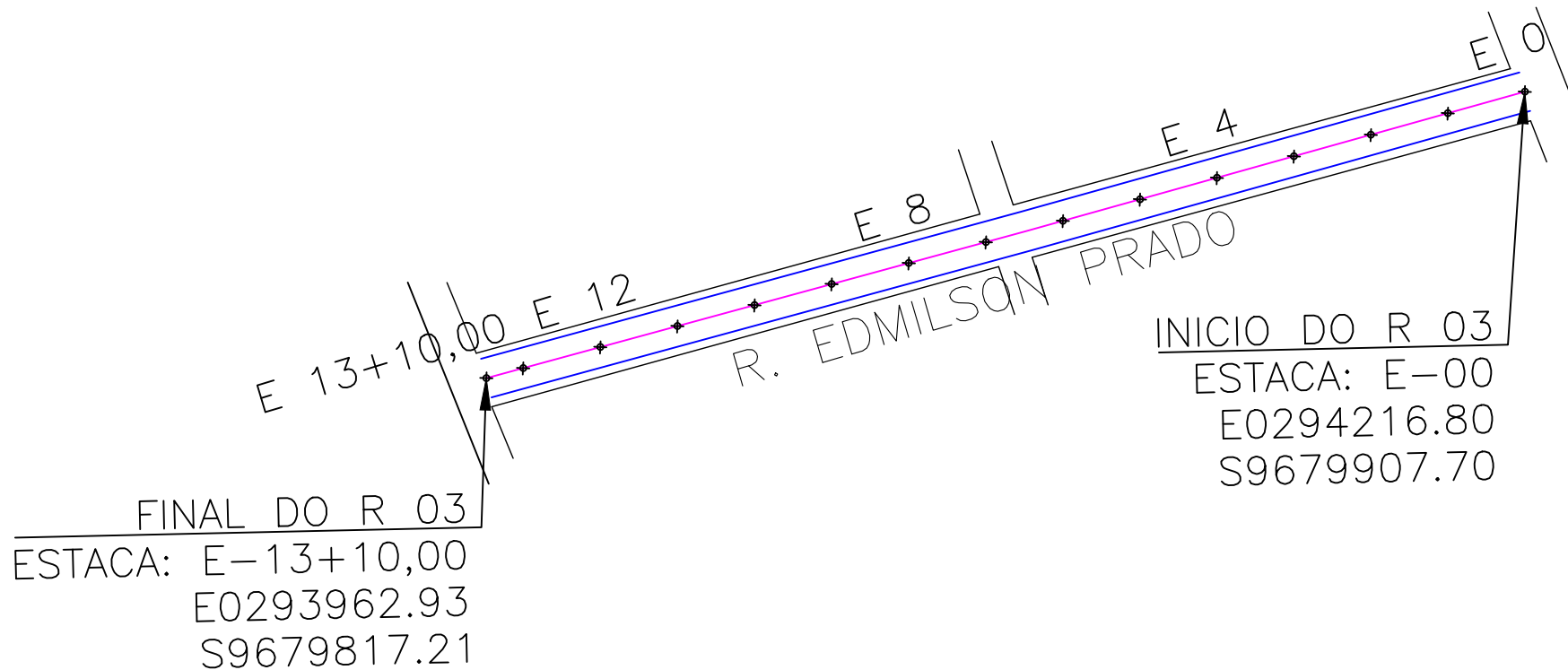
ESCALA:

INDICADA

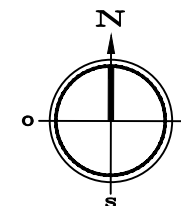
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
esc.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

04

PROJETO:
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA EDMILSON PRADO, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02
DATA: NOV/2023
ESCALA: INDICADA

C

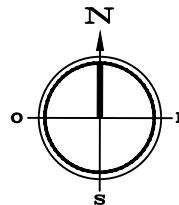
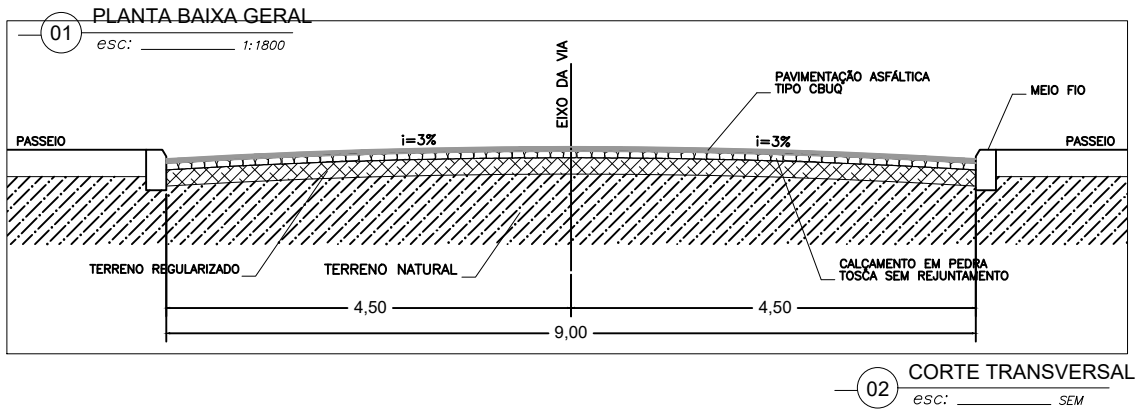
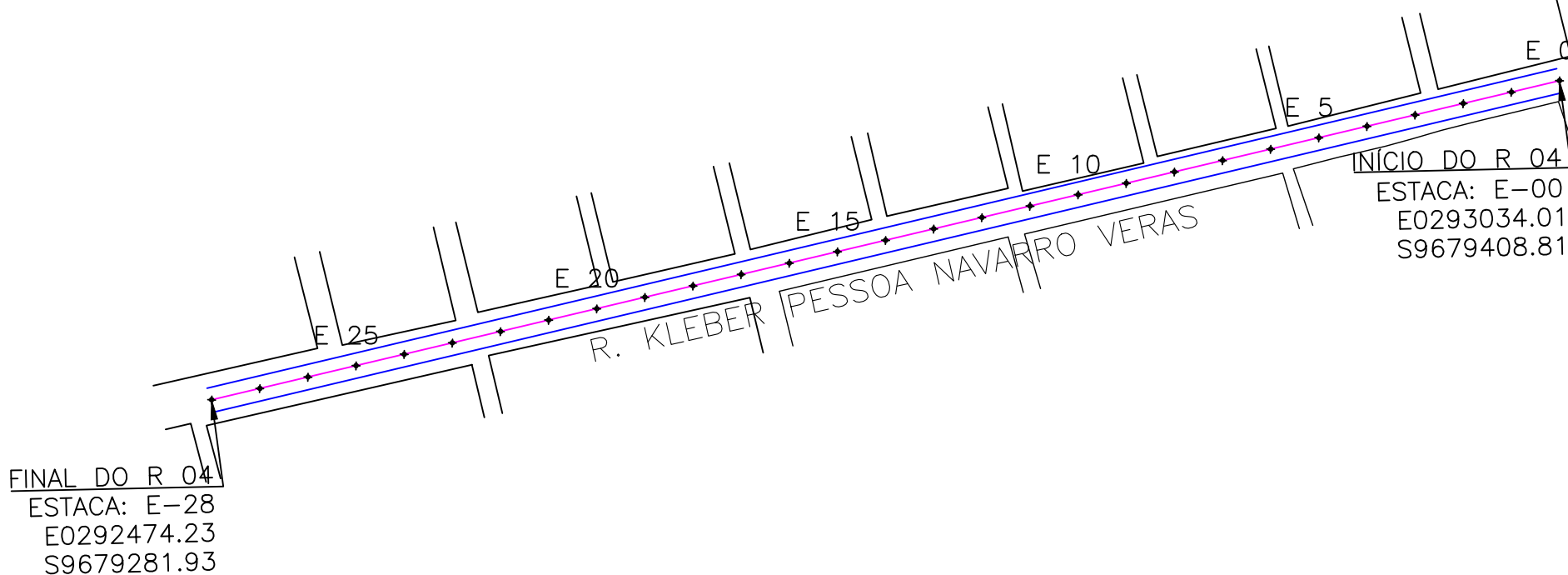
B

A

C

B

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

05

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA KLEBER PESSOA NAVARRO VERAS, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

A

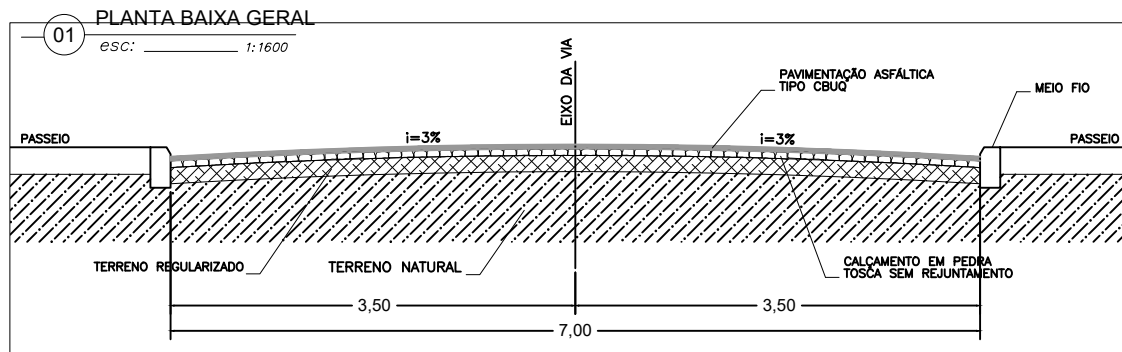
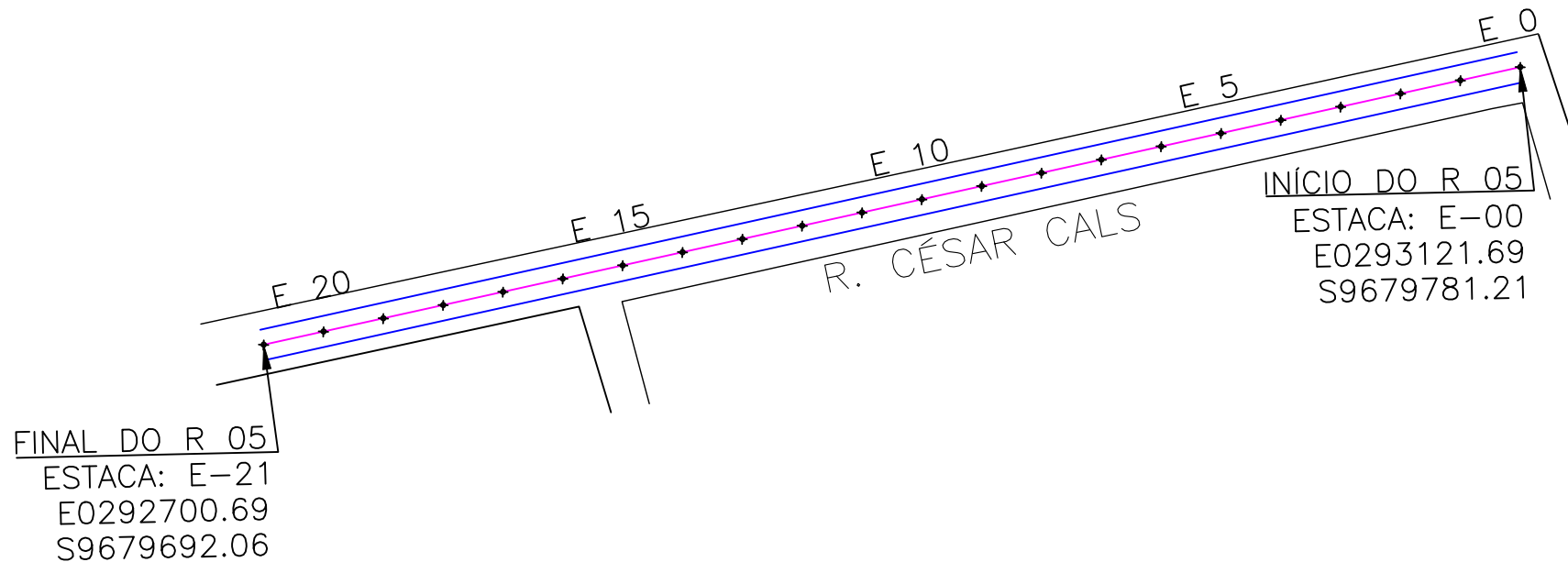
ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

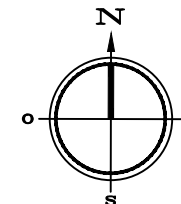
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
esc.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

06

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA CÉSAR CALS, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

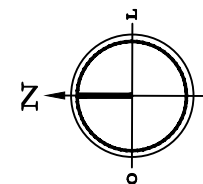
DATA:

NOV/2023

ESCALA:

INDICADA

A

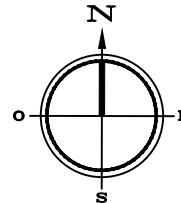
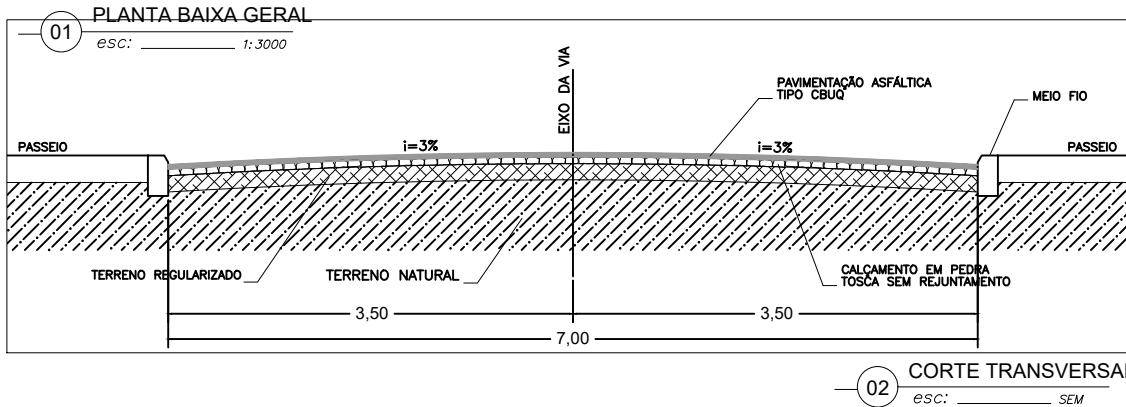
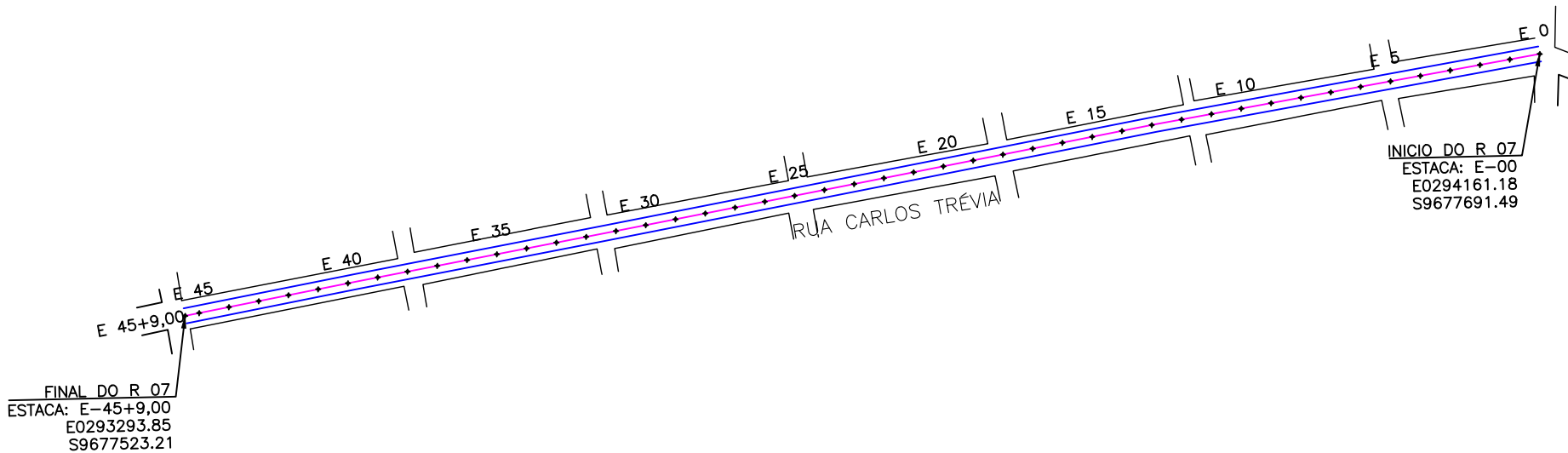


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM		FOLHA: 07
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS RUA RAIMUNDO CALS. BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE		
ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL	REVISÃO: R02 DATA: NOV/2023	
AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO	DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA	ESCALA: INDICADA

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

08

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA CARLOS TRÉVIA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

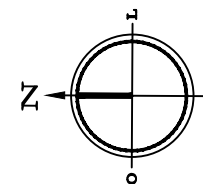
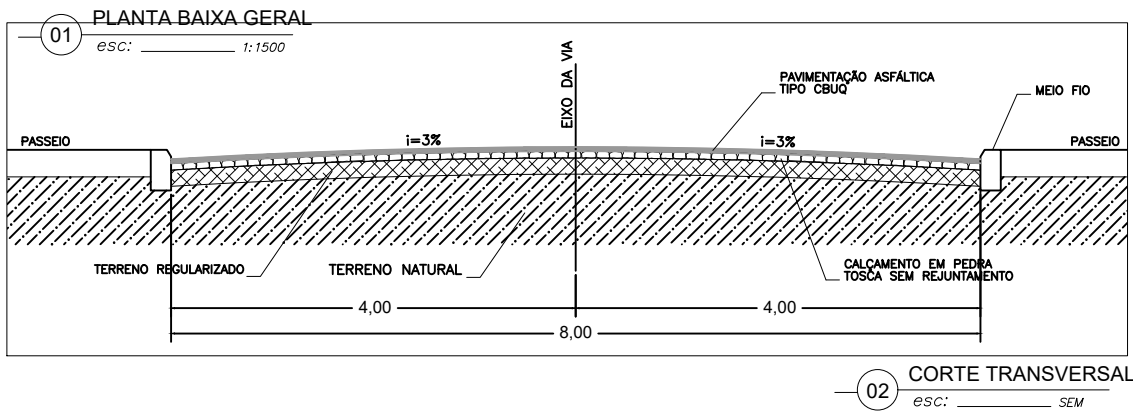
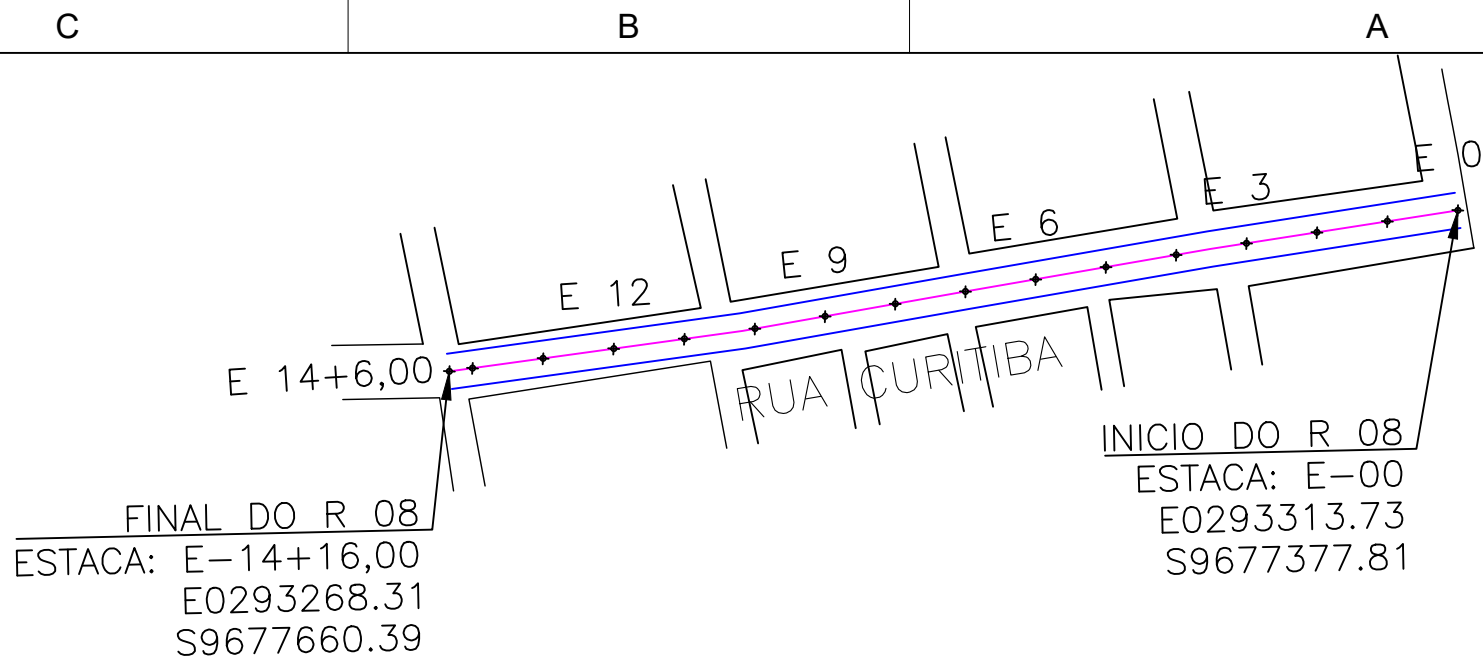
ESCALA:

INDICADA

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA CURITIBA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

FOLHA: 09

REVISÃO: R02

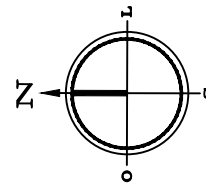
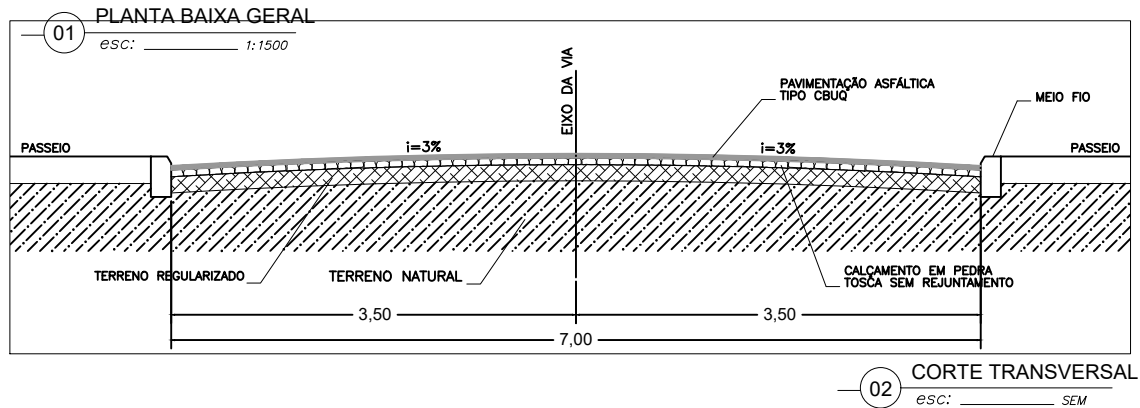
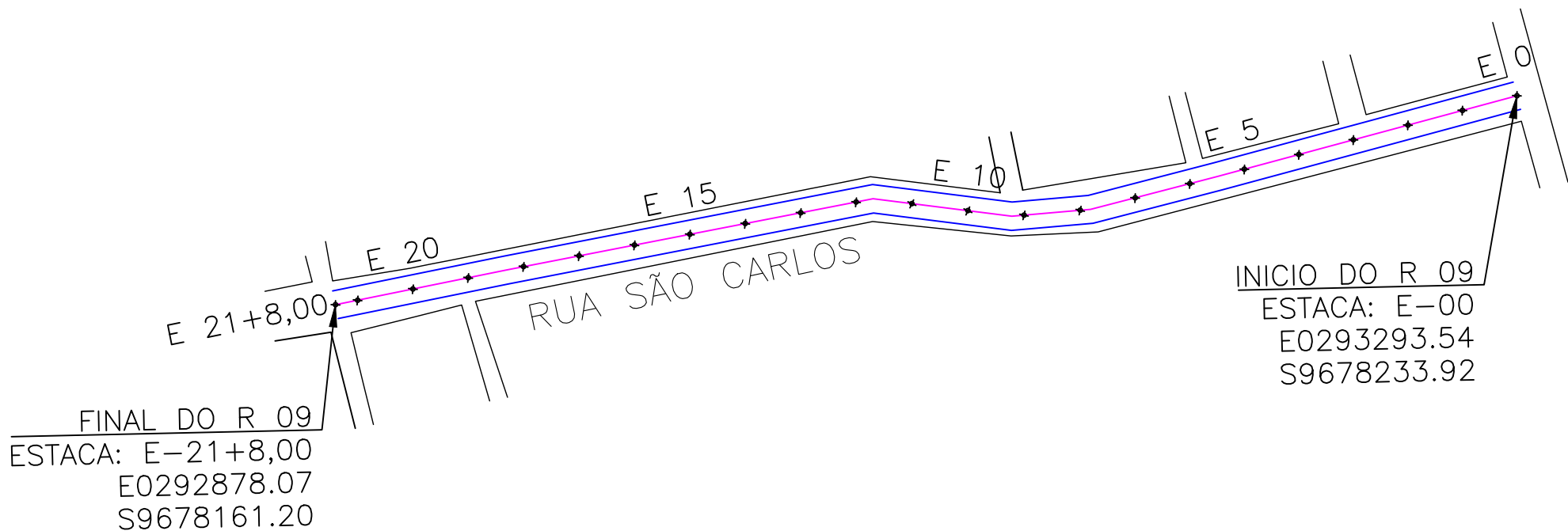
DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

10

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA SÃO CARLOS, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

ESCALA: INDICADA

C

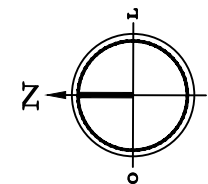
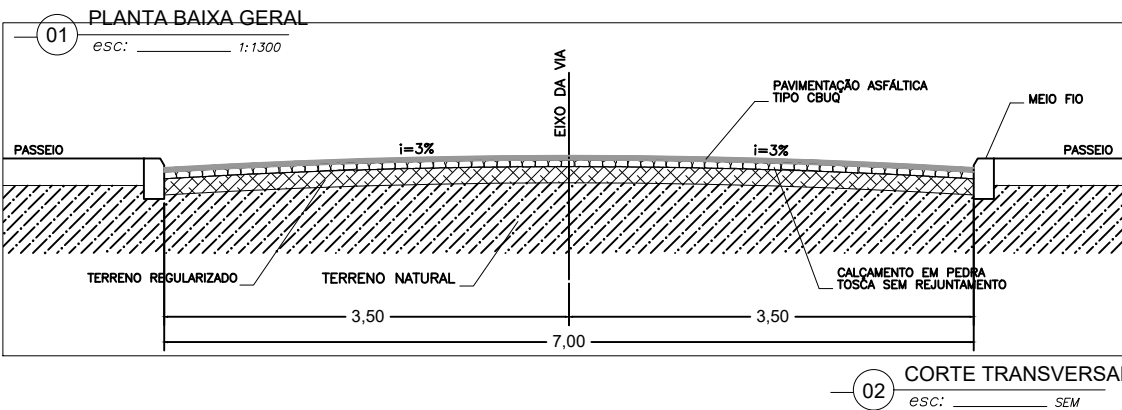
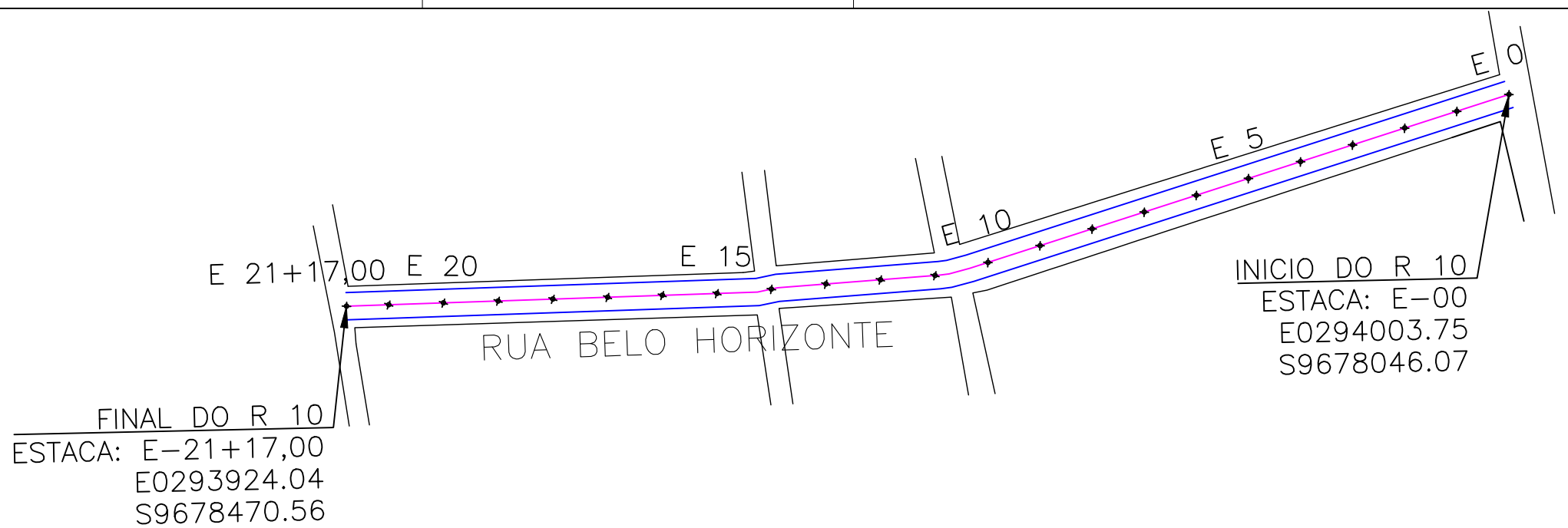
B

A

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

11

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

ESCALA:

INDICADA

C

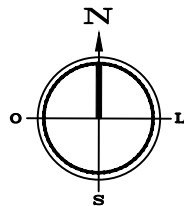
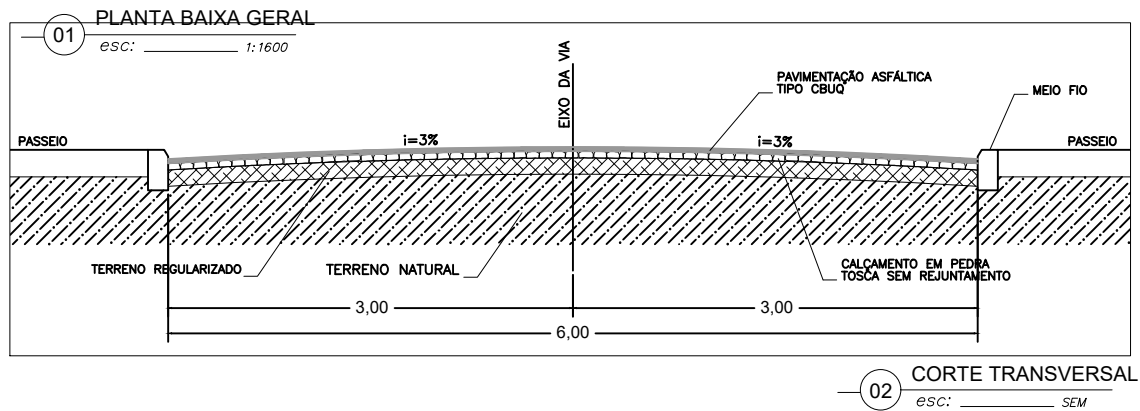
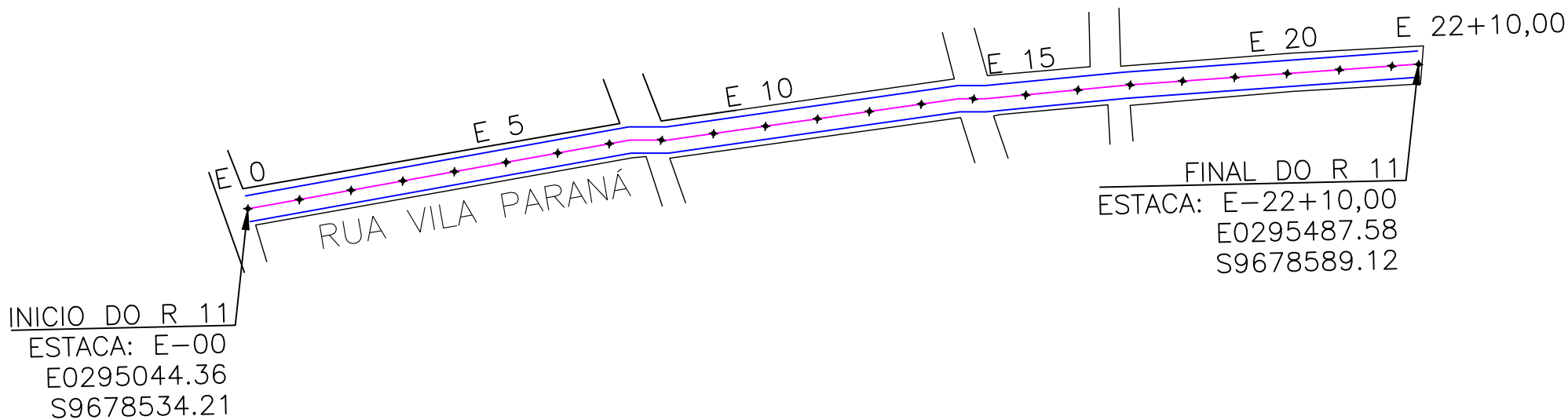
B

A

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

12

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA VILA PARANÁ, BAIRRO BRASÍLIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO
DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

ESCALA: INDICADA

C

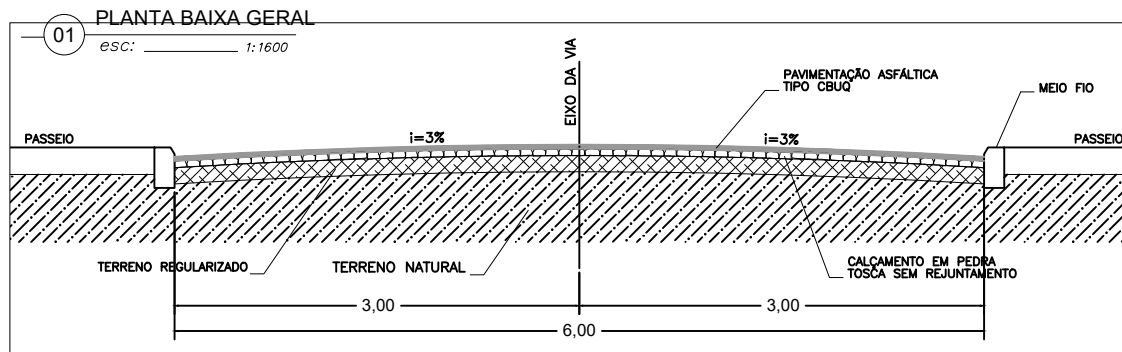
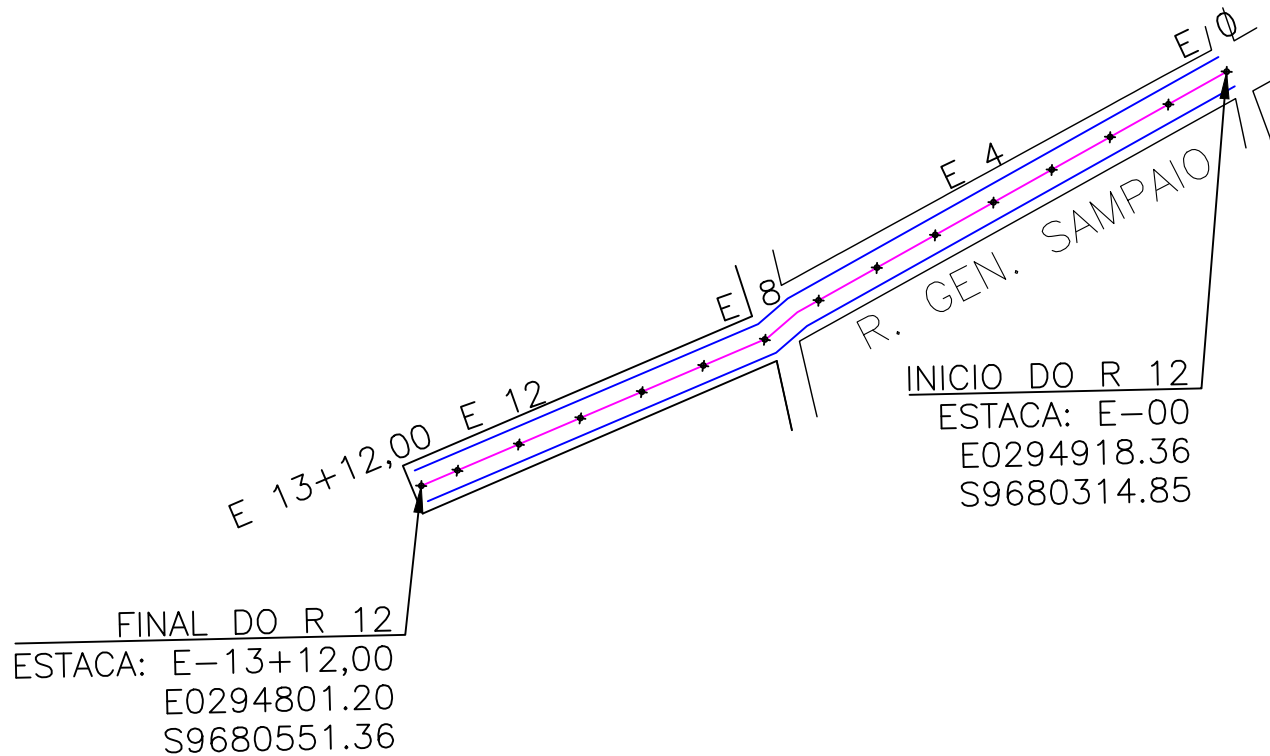
B

A

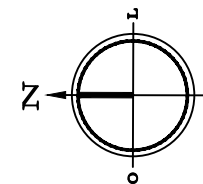
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
esc.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

13

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA GENERAL SAMPAIO, BAIRRO PRAIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

ESCALA:

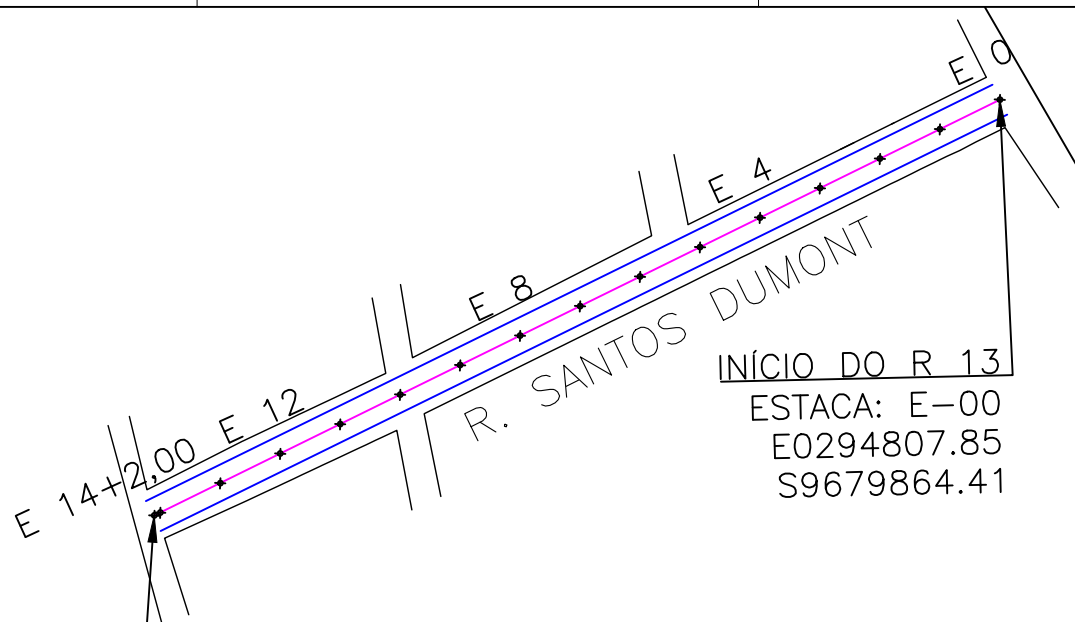
INDICADA

C

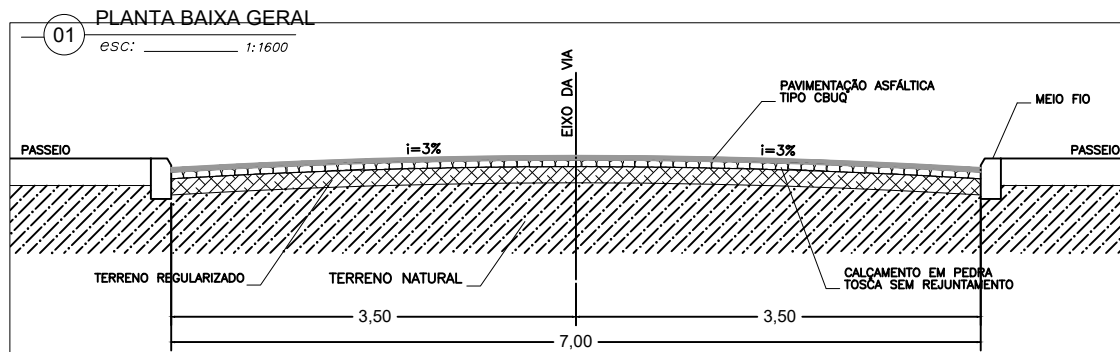
B

A

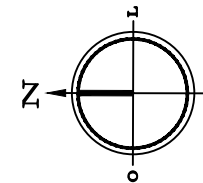
FINAL DO R 13
ESTACA: E-14+2,00
E0294689.65
S9680109.27



INÍCIO DO R 13
ESTACA: E-00
E0294807.85
S9679864.41



02 CORTA TRANSVERSAL
ESC: 1:1600



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

14

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA SANTOS DUMONT TRECHO 01, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTA TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

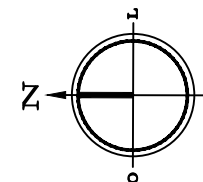
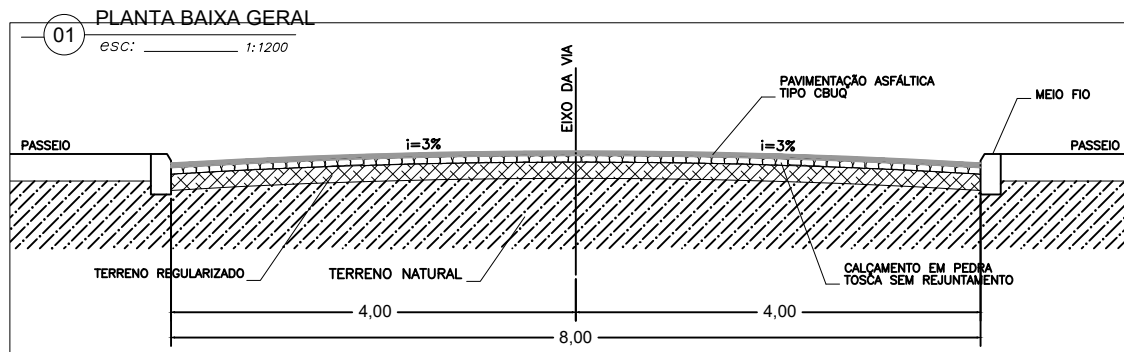
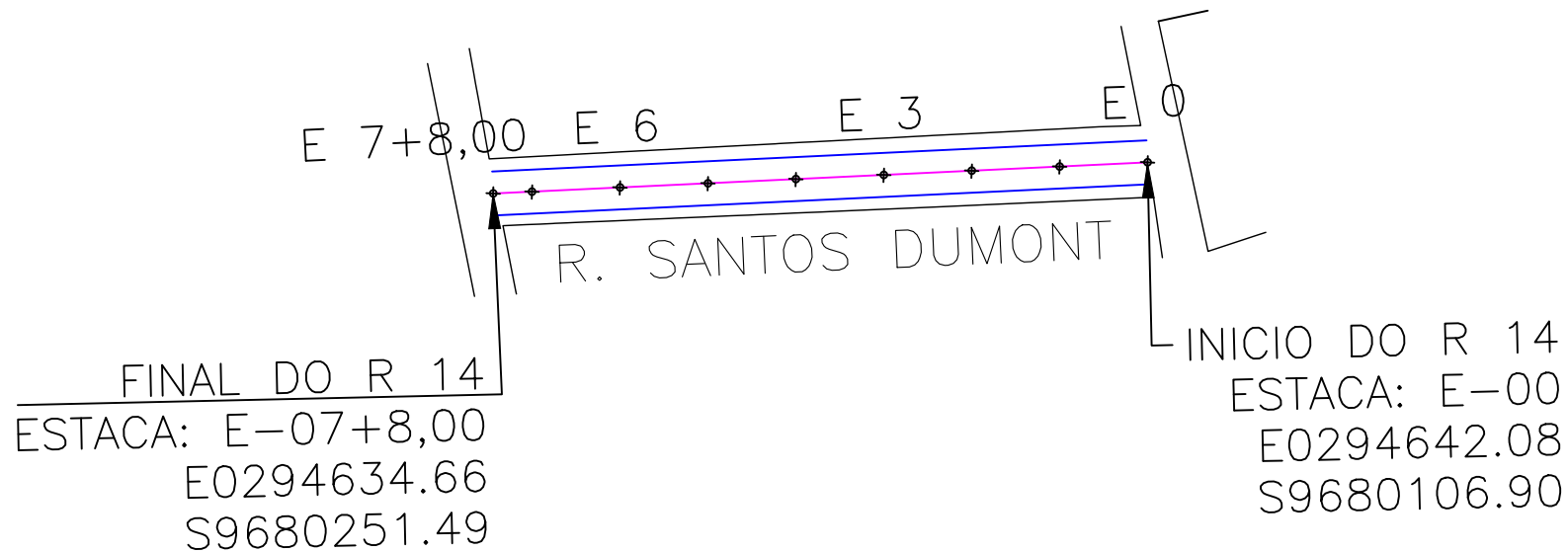
ESCALA:

INDICADA

C

B

A



ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

15

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA SANTOS DUMONT TRECHO 02, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

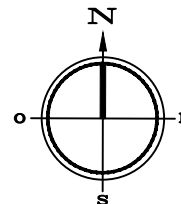
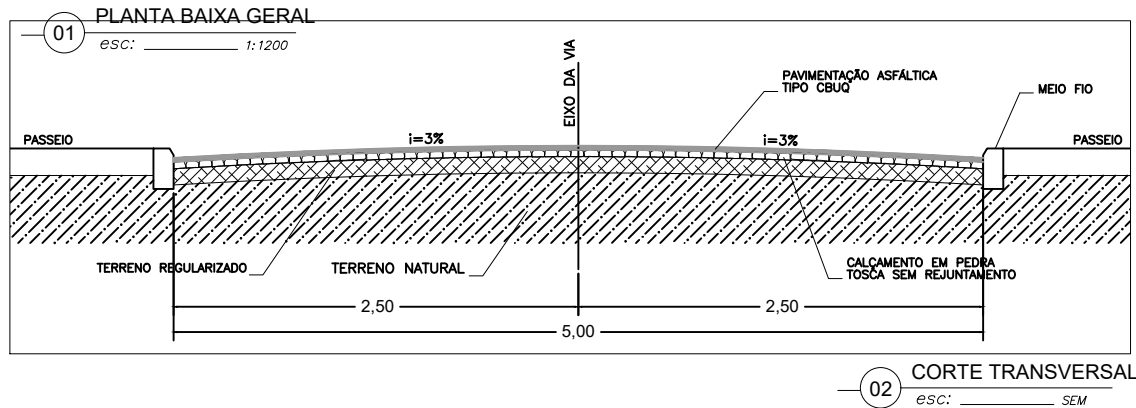
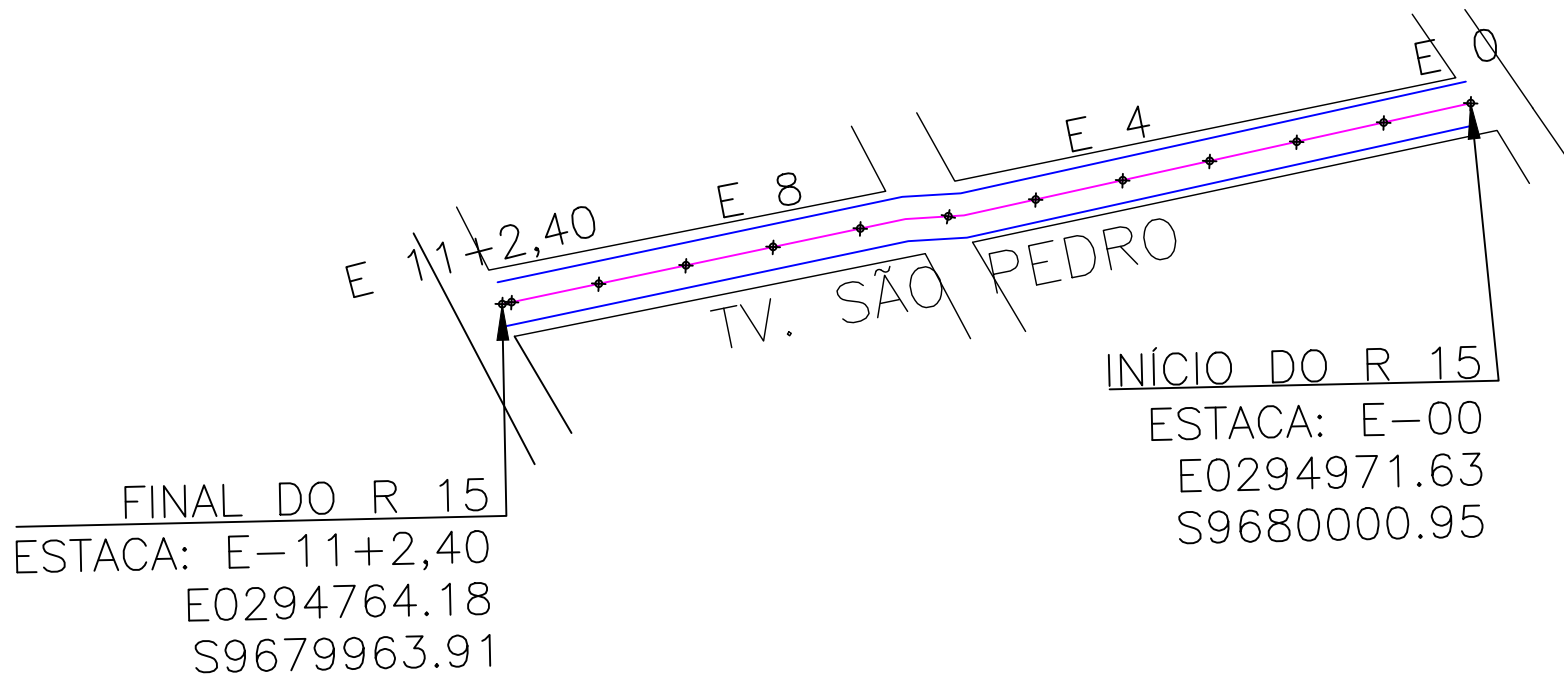
DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

16

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
TRAVESSA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

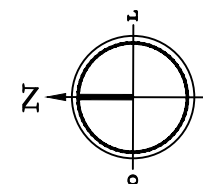
C

B

A

ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

A

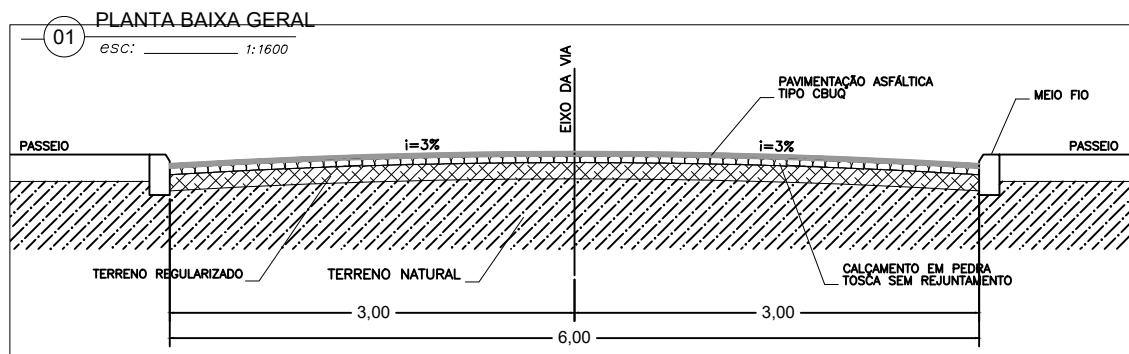
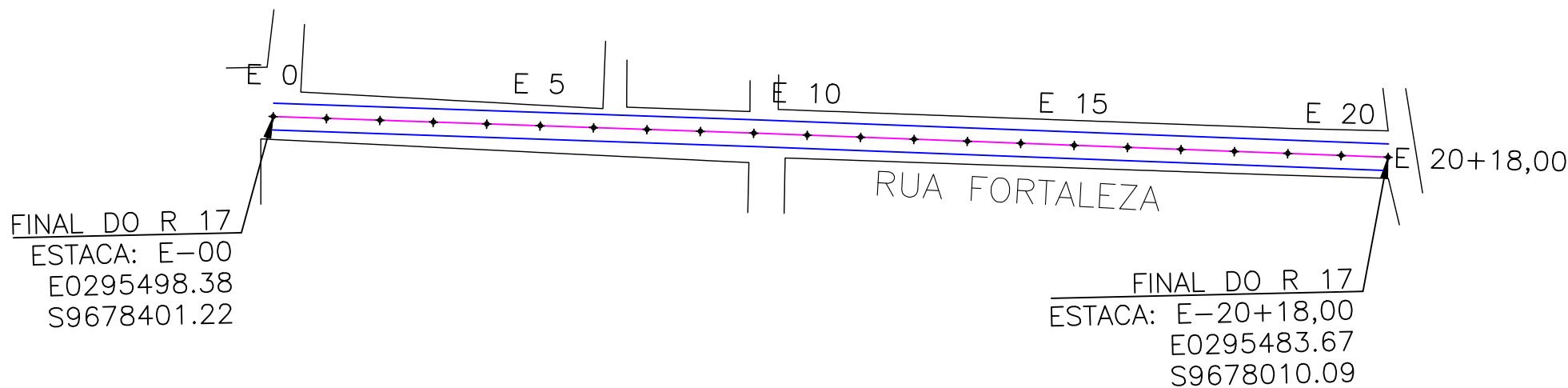


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM		FOLHA: 17
PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS RUA GENTIL BARREIRA, BAIRRO OLINDA, CAMOCIM/CE		
ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL	REVISÃO: R02 DATA: NOV/2023	
AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO	DESENHO: ENG FERNANDA FRANCA	ESCALA: INDICADA

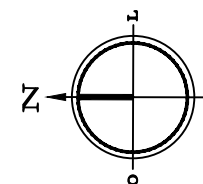
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
ESC.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

18

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA FORTALEZA, BAIRRO BRASÍLIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

C

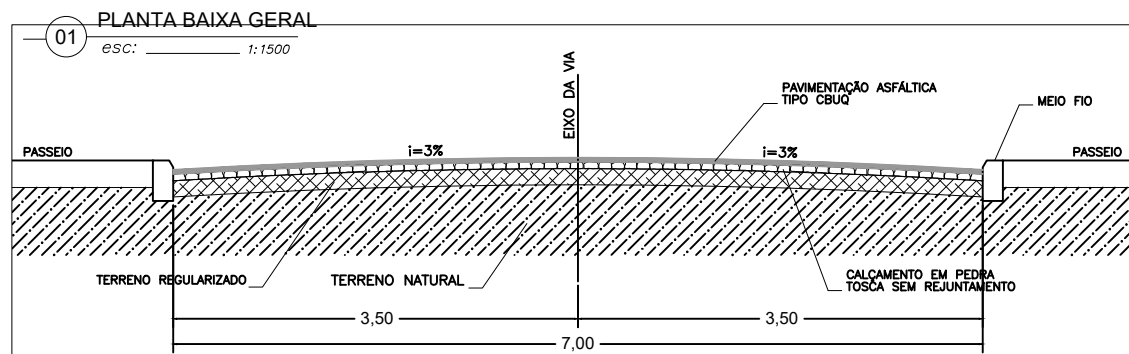
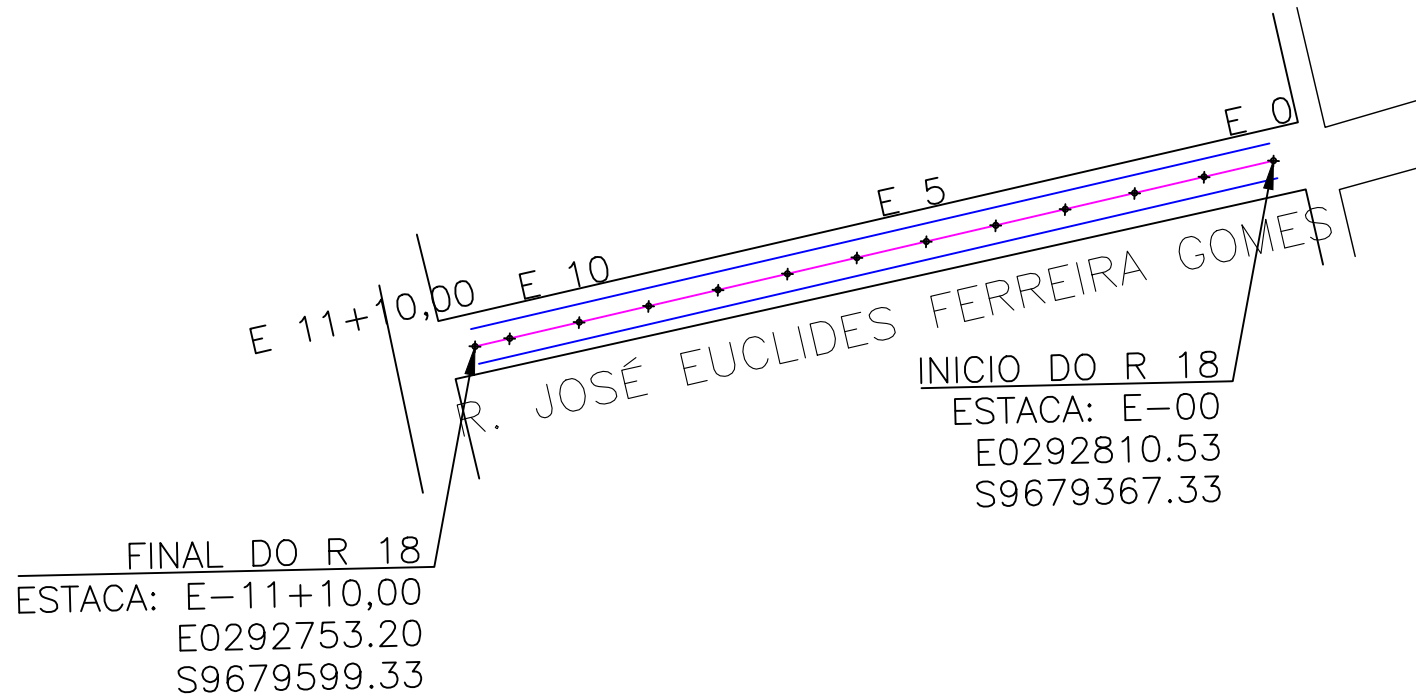
B

A

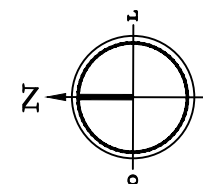
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
ESC: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

19

PROJETO:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR:

ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO

DESENHO:

ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO:

R02

DATA:

NOV/2023

ESCALA:

INDICADA

C

B

A

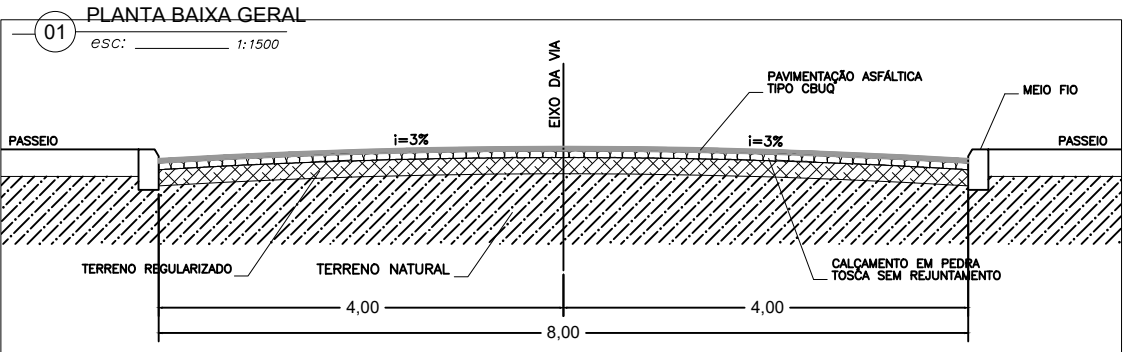
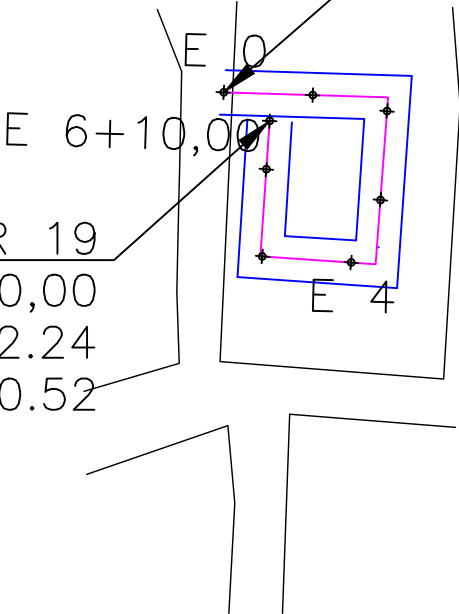
C

B

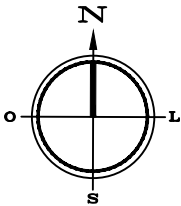
A

INICIO DO R 19
ESTACA: E-00
E0295530.43
S9679192.29

FINAL DO R 19
ESTACA: E-06+10,00
E0295542.24
S9679190.52



02 CORTE TRANSVERSAL
ESC.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

20

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA DO FOOD TRUCK, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

REVISÃO: R02

DATA: NOV/2023

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

ESCALA: INDICADA

C

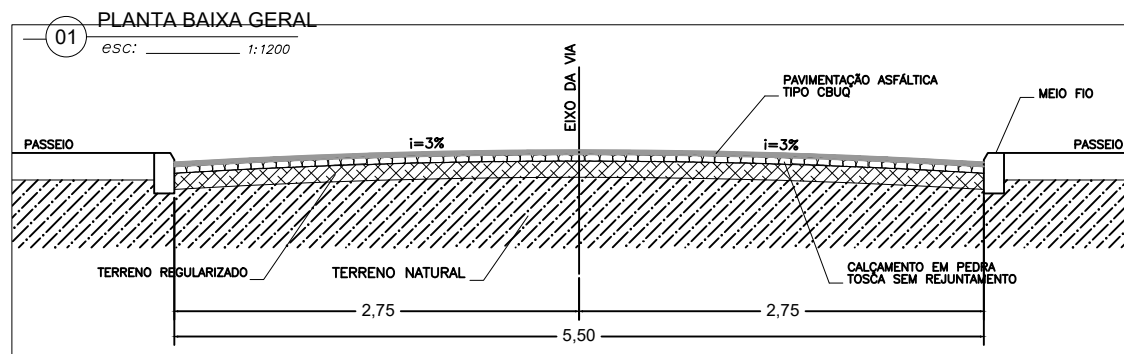
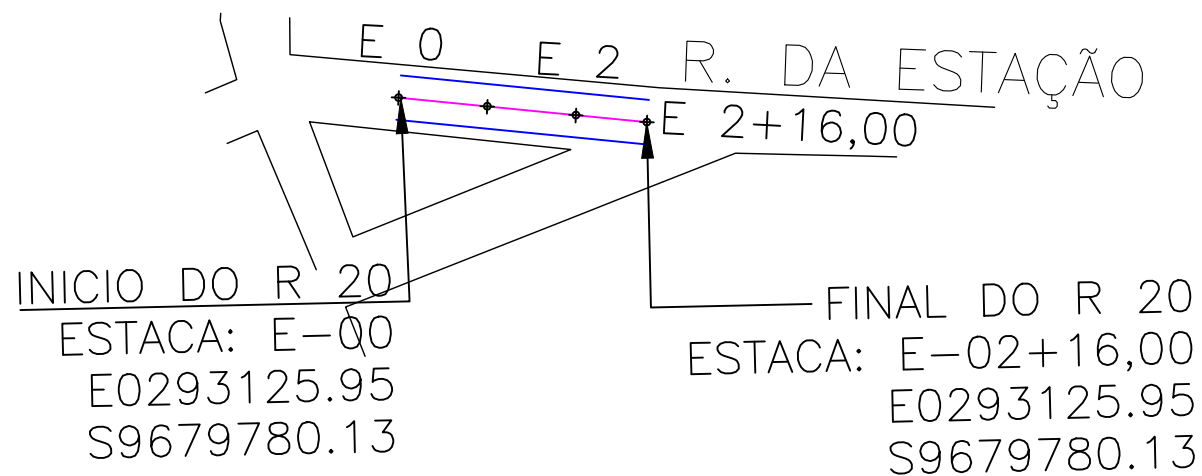
B

A

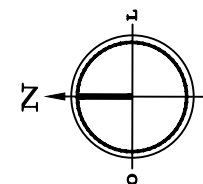
C

B

A



02 CORTE TRANSVERSAL
ESC.: SEM



ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

21

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
RUA DA ESTAÇÃO, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
TRECHOS, CORTE TRANSVERSAL

AUTOR: ENG PHABLO HENRIQUE CUNHA CAETANO DESENHO: ENG FERNANDA FRANÇA

REVISÃO: R02

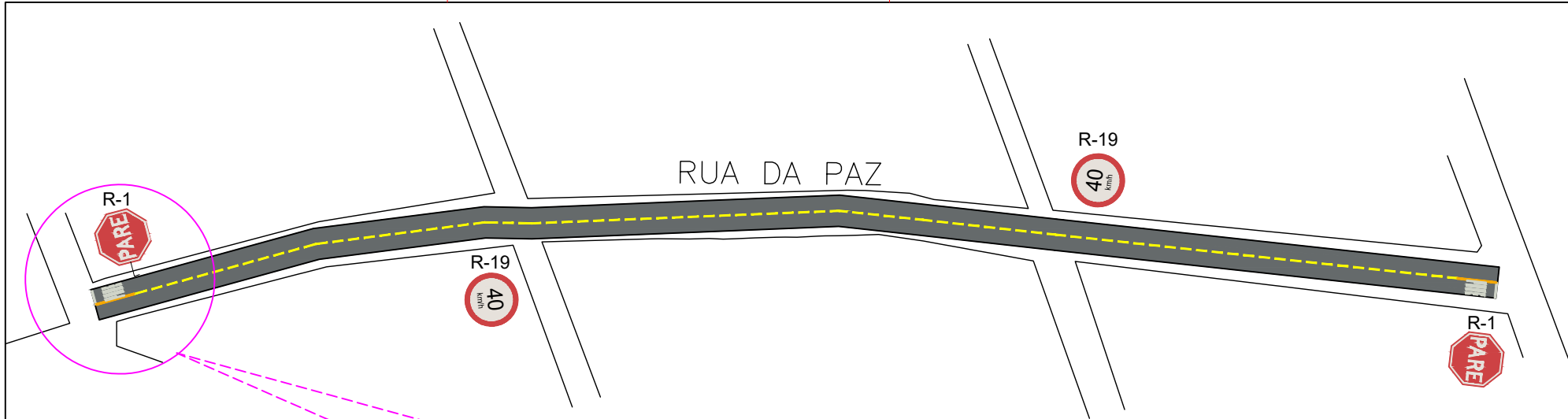
DATA: NOV/2023

ESCALA: INDICADA

C

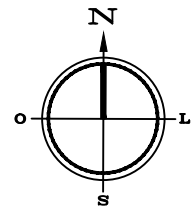
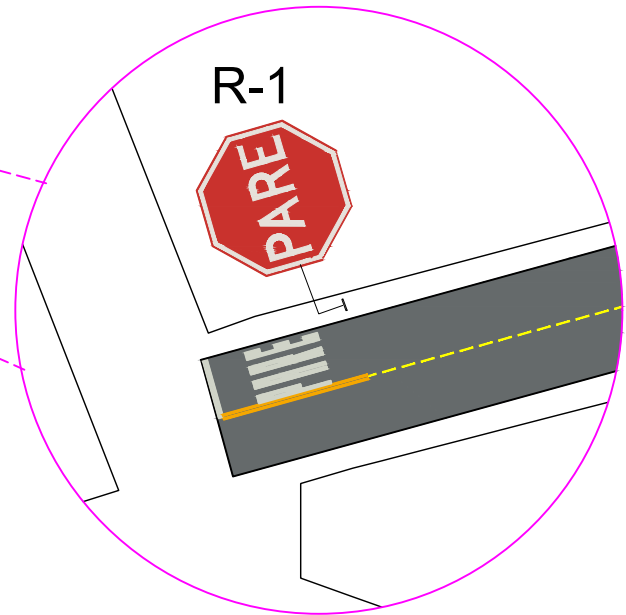
B

A



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R01
esc: 1/1350

DET 01 - PARE



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R01- RUA DA PAZ, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R01

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

22

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A

R-19



TV. JOAQUIM TÁVORA

R-1



R-19



DET 01 - PARE E VELOCIDADE MÁXIMA

R-1



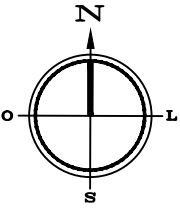
R-19



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R02

esc.: 1/1000



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R02- TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R02

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

23

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

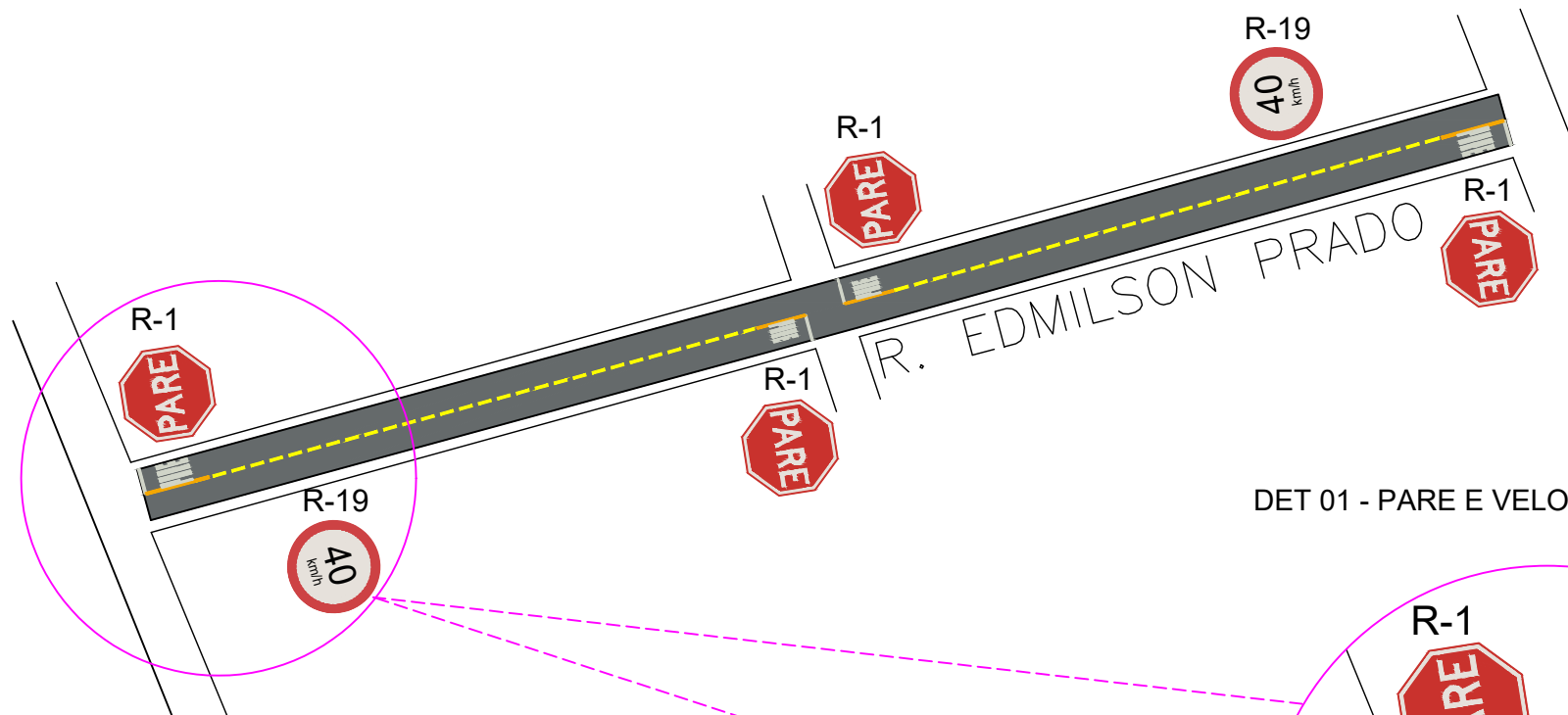
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

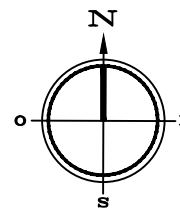
B

A



DET 01 - PARE E VELOCIDADE MÁXIMA

01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R03
esc.: 1/1000



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.80
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
30	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

24

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R03- RUA EDMILSON PRADO, BAIRRO CRUZEIRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R03

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

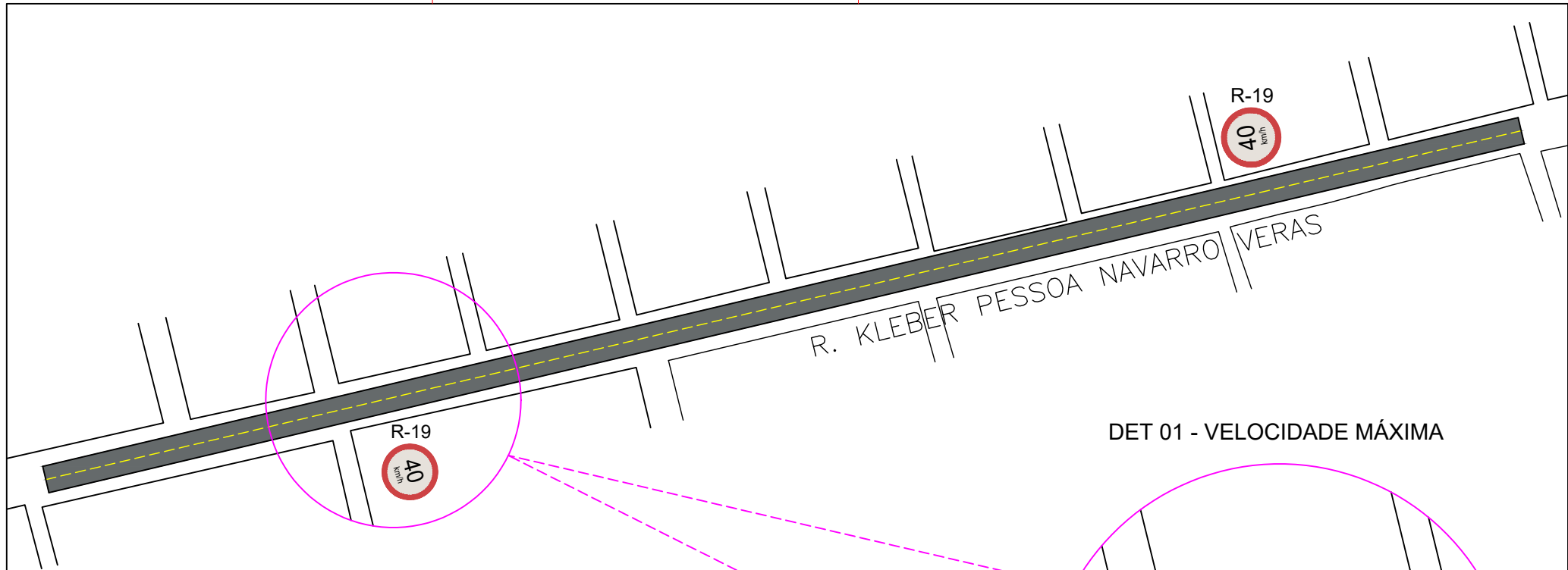
B

A

C

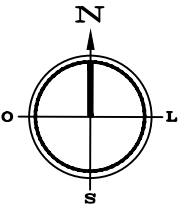
B

A



DET 01 - VELOCIDADE MÁXIMA

01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R04
esc.: 1/1500



LEGENDA

R-1
 REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19
 REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:
25

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R04- RUA KLEBER PESSOA NAVARRO VERAS, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R04

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO: R01
DATA: NOVEMBRO/2023
ESCALA: INDICADA

C

B

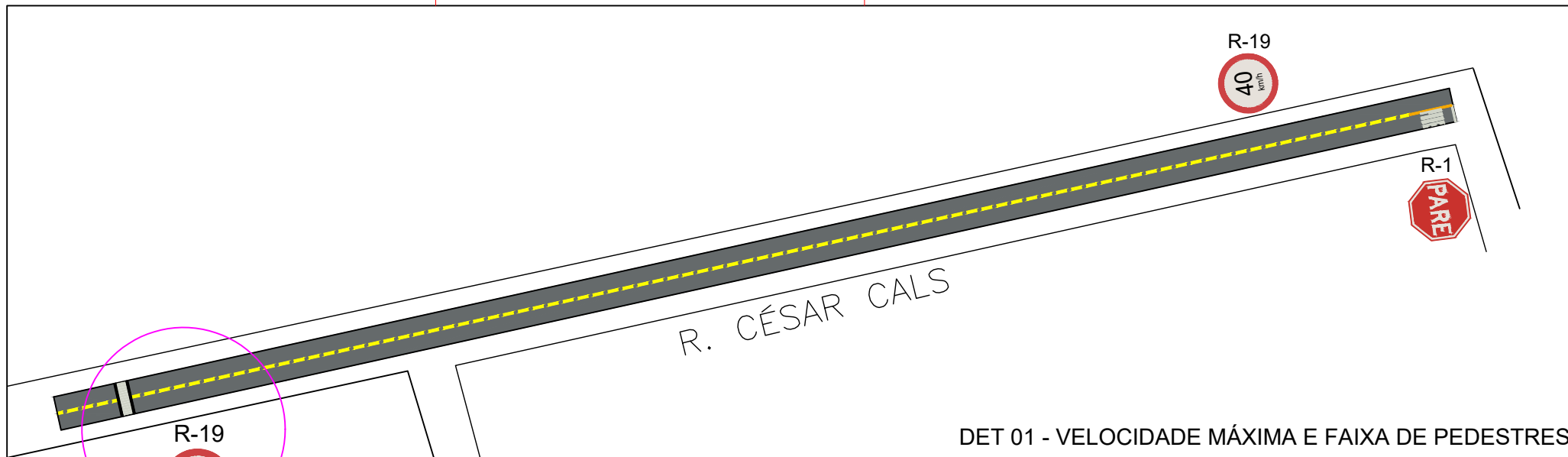
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10"			
COR	PENA	WIDTH	
01	7	0.18	
02	7	0.10	
03	7	0.25	
04	7	0.80	
05	7	0.50	
06	7	0.40	
07	7	0.18	
08	7	0.09	
09	7	0.05	
30	7	0.15	
COR 250	250	0.1	
COR 251	251	0.1	
COR 252	252	0.1	
COR 253	253	0.1	
COR 254	254	0.1	
COR 255	255	0.1	

C

B

A



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R05
esc.: 1/1200

LEGENDA

R-1

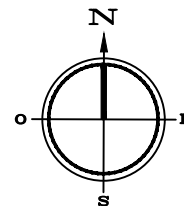


REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R05- RUA CESAR CALS, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R05

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

26

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

B

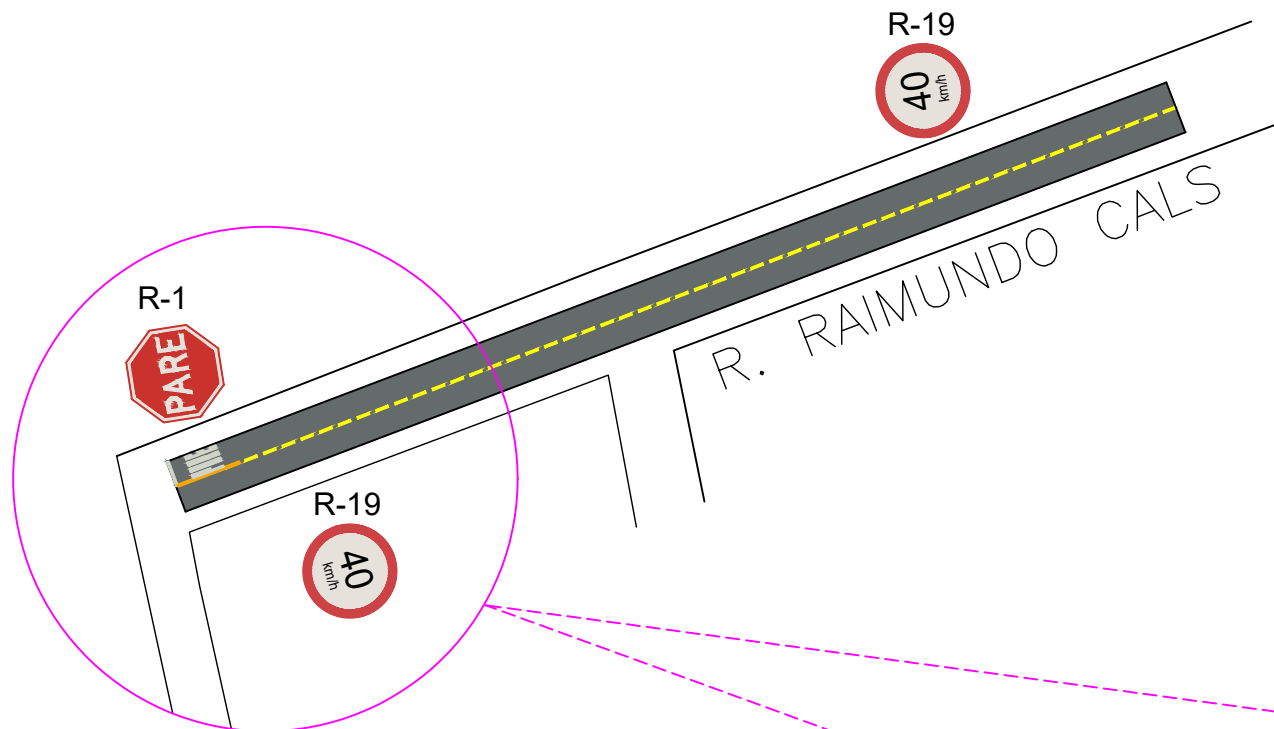
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10''		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

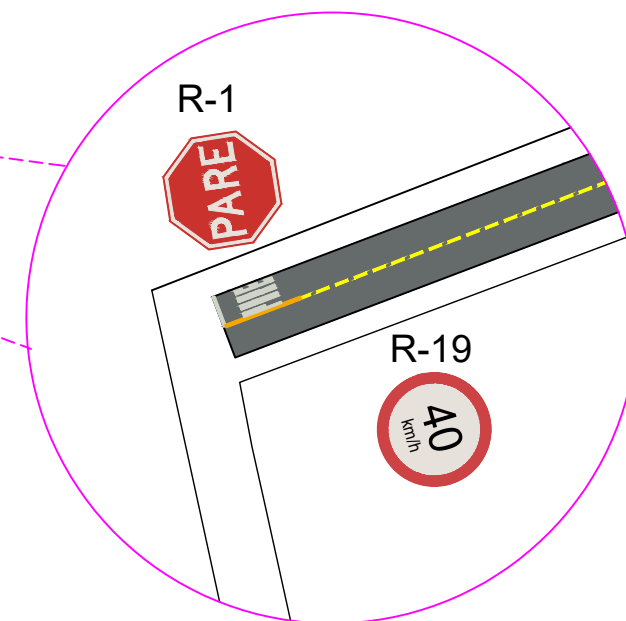
C

B

A

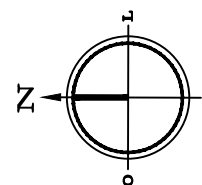


DET 01 - PARE E VELOCIDADE MÁXIMA



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R06

esc: 1/1000



LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

27

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R06- RUA RAIMUNDO CALS, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R06

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

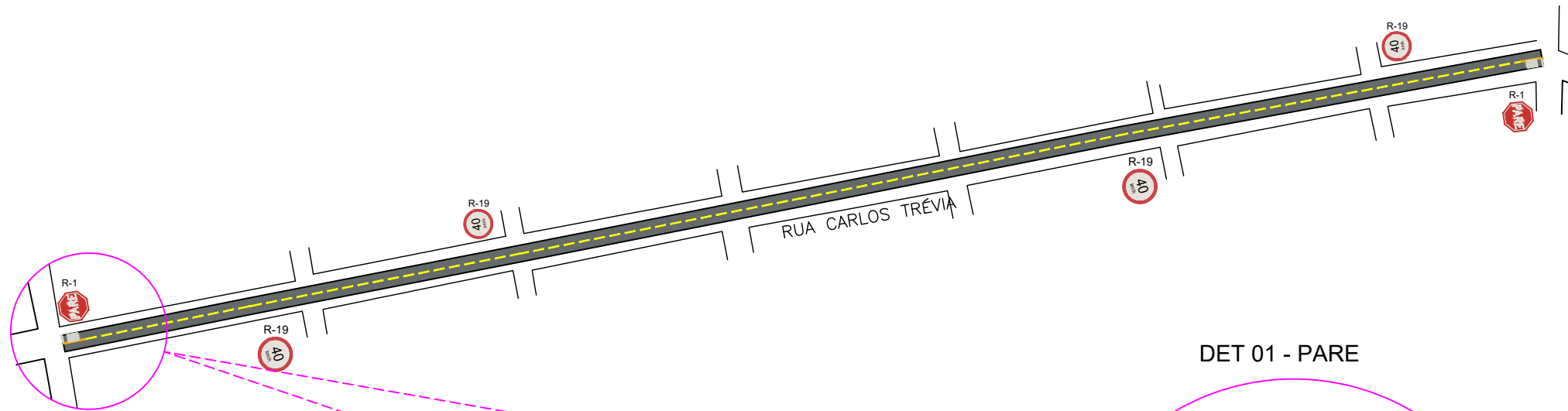
B

A

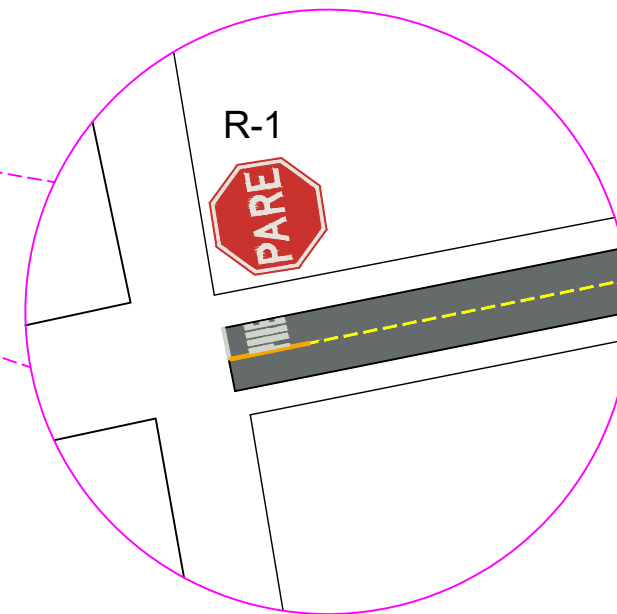
C

B

A



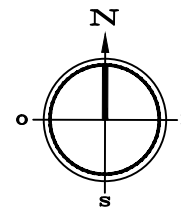
DET 01 - PARE



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R07

esc.: 1/2500



LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10''

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

28

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R07- RUA CARLOS TRÉVIA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R07

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

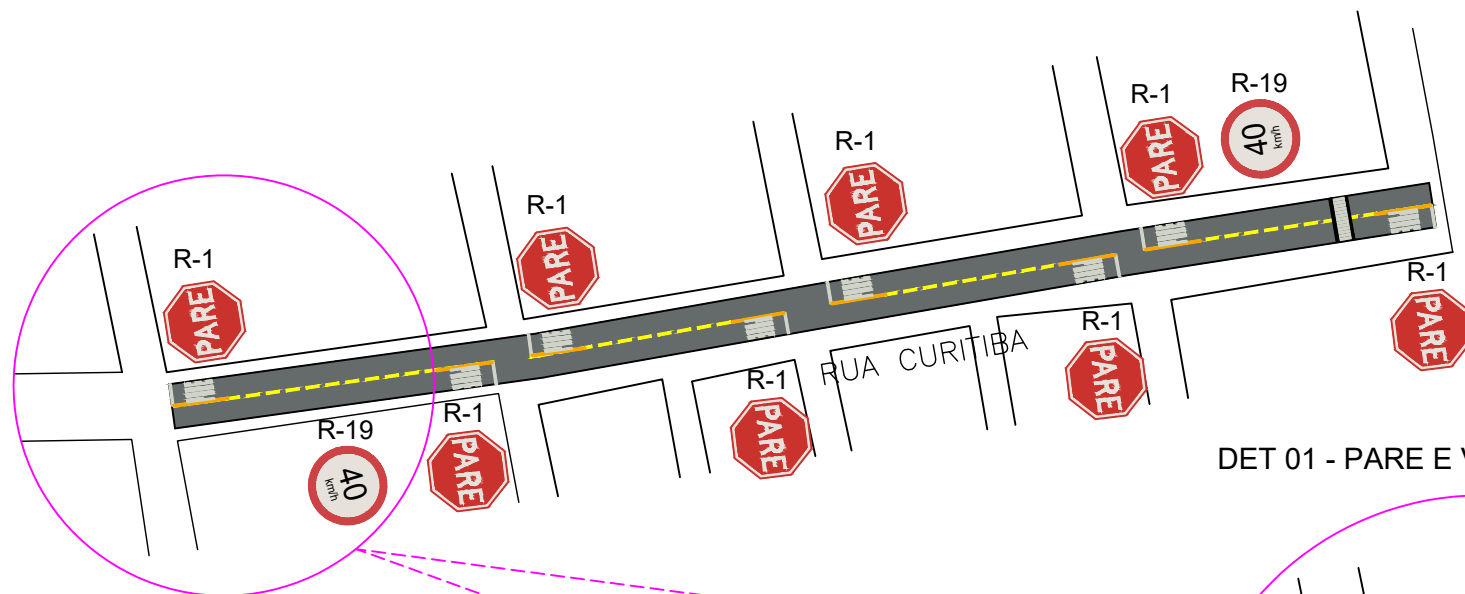
B

A

C

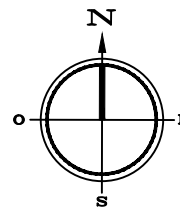
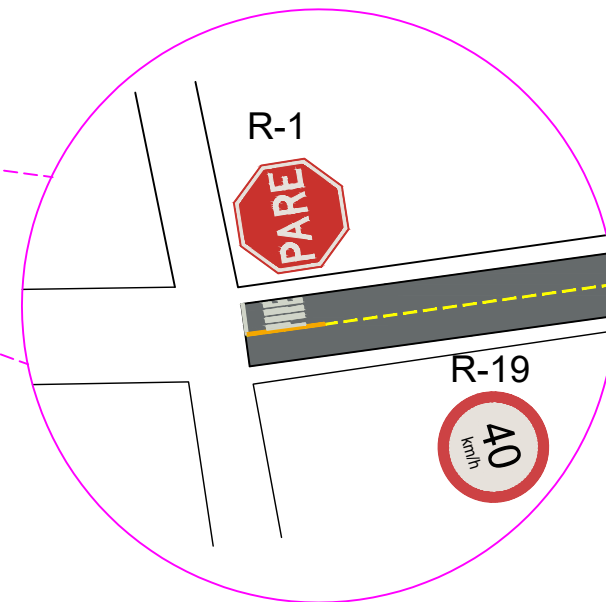
B

A



DET 01 - PARE E VELOCIDADE MÁXIMA

01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R08
esc: 1/1200



LEGENDA



R-1
REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA



R-19
REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R08- RUA CURITIBA, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R08

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

29

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

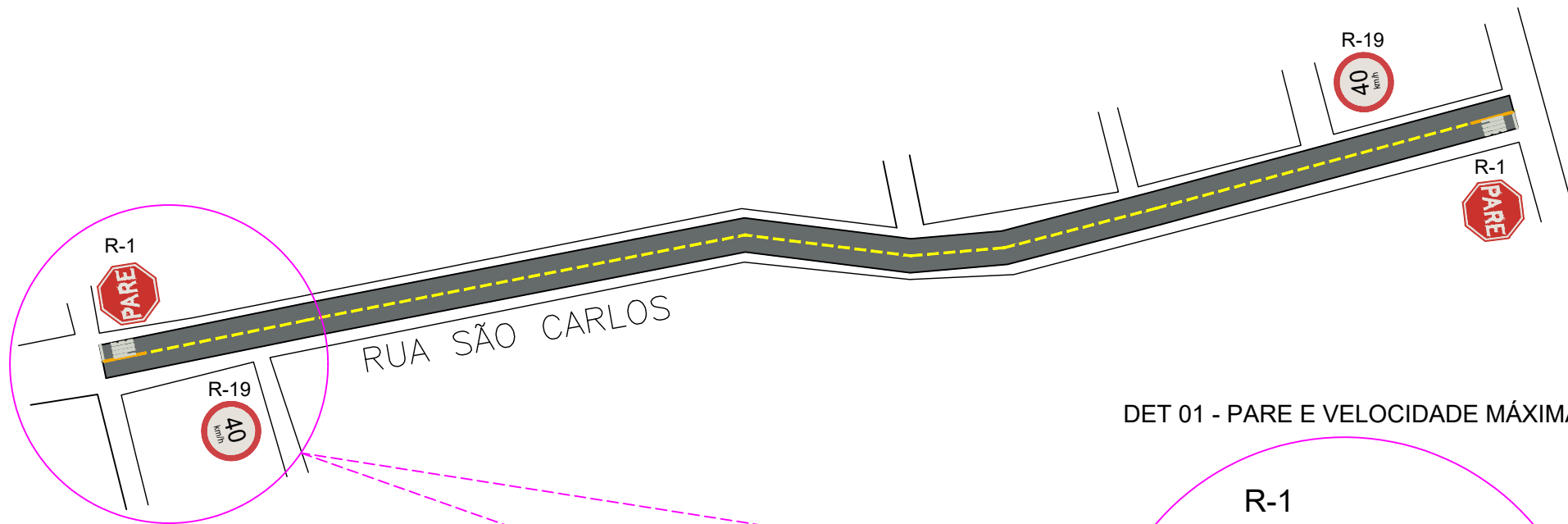
B

A

C

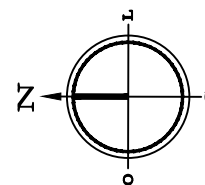
B

A



DET 01 - PARE E VELOCIDADE MÁXIMA

01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R09
esc: 1/1300



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R09- RUA SÃO CARLOS, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R09

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

30

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

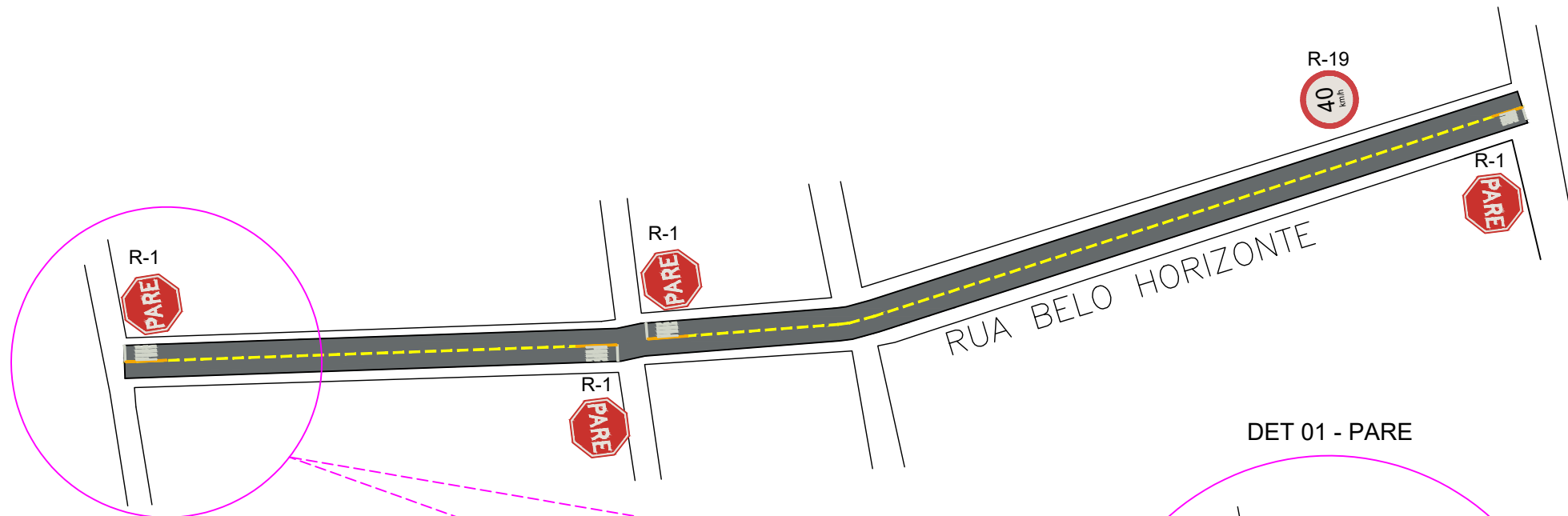
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10''		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

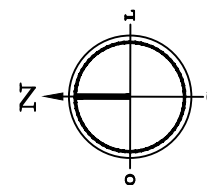
B

A



DET 01 - PARE

01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R10
esc: 1/1300



LEGENDA



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R10- RUA BELO HORIZONTE, BAIRRO BOA ESPERANÇA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R10

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

31

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

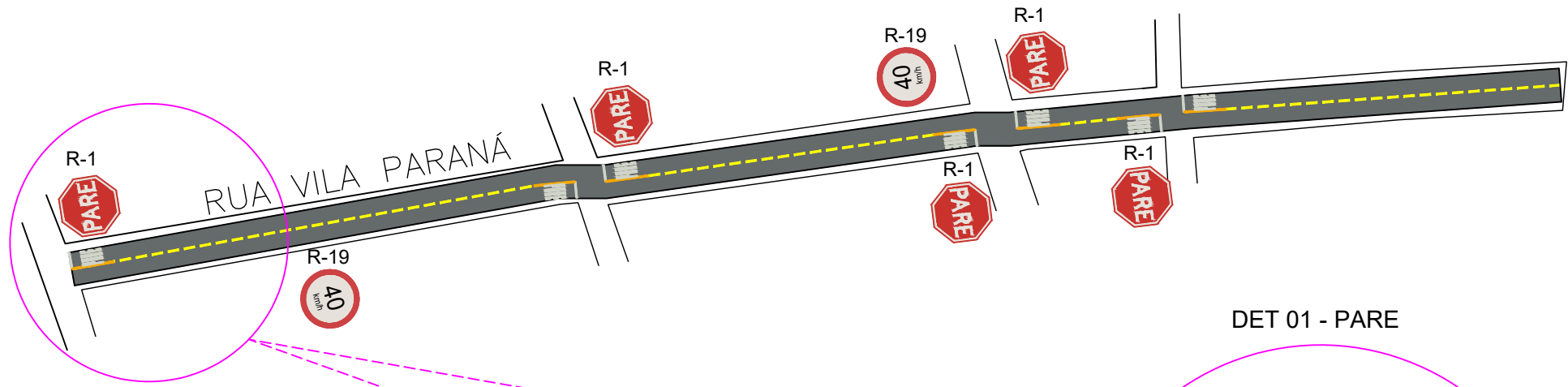
B

A

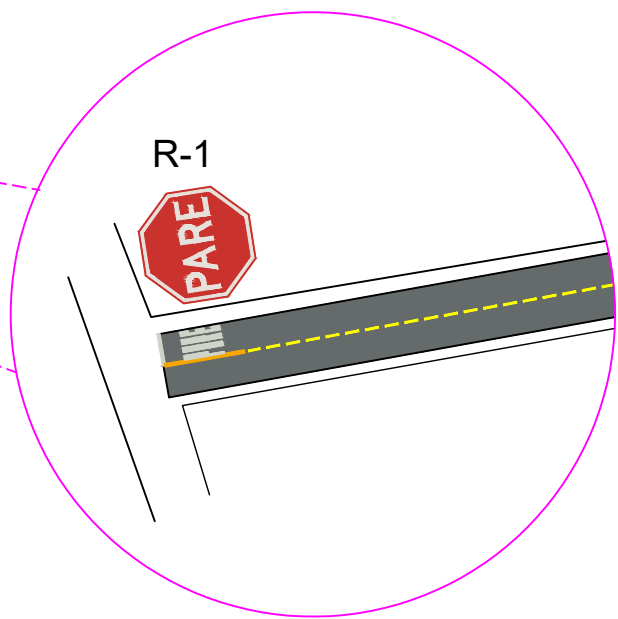
C

B

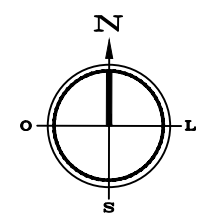
A



DET 01 - PARE



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R11
esc: 1/1300



LEGENDA

R-1
 REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA

R-19
 REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:
32

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R11- RUA VILA PARANÁ, BAIRRO BRASÍLIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R11

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

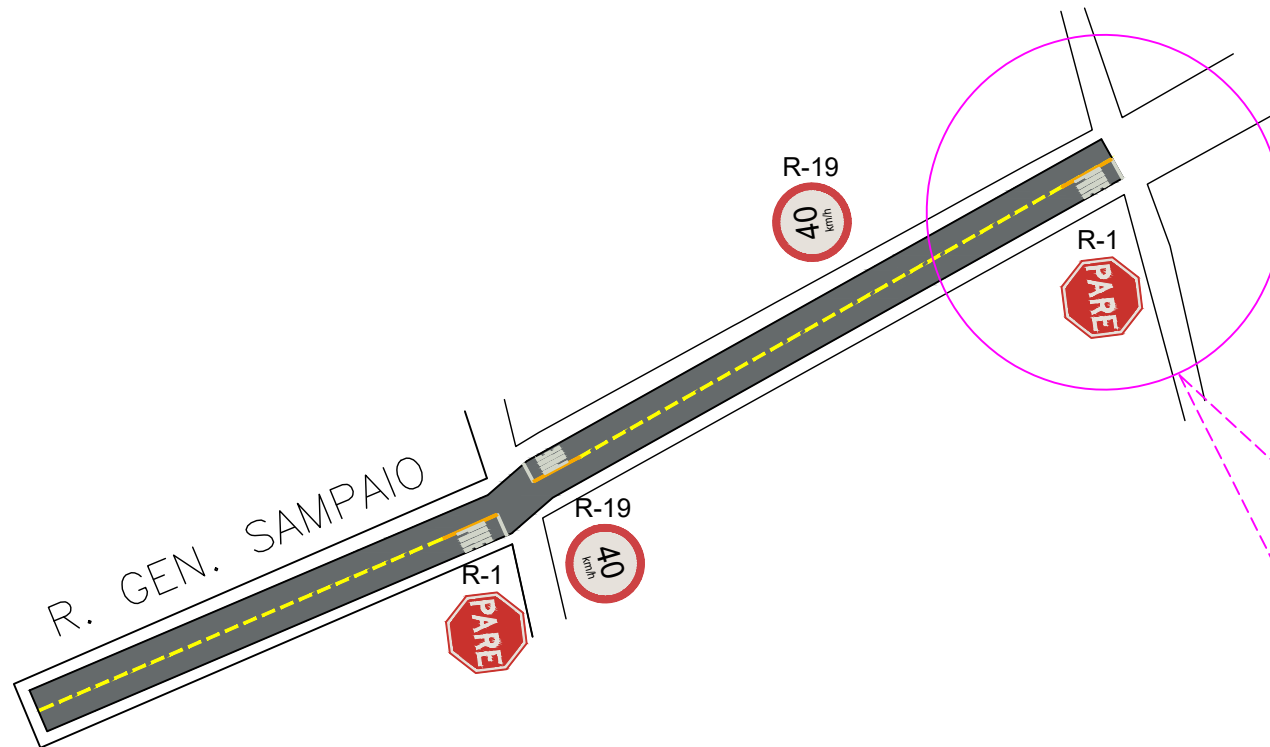
B

A

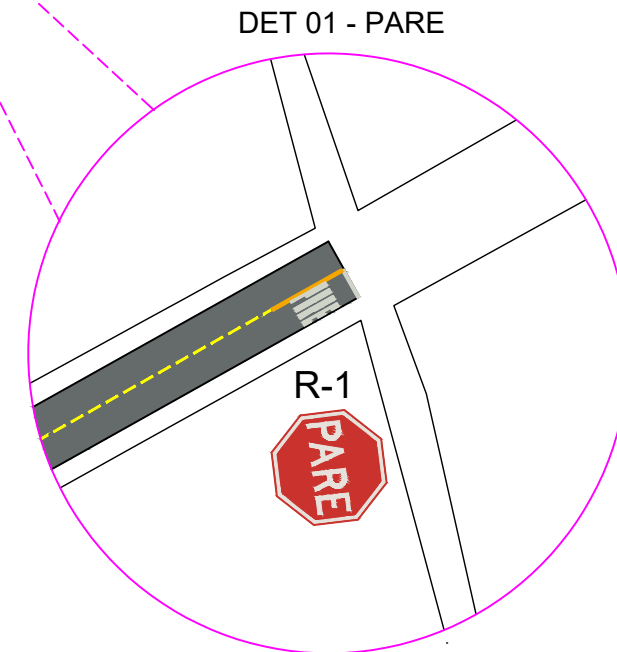
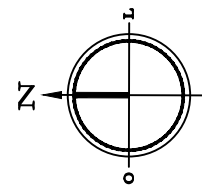
C

B

A



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R12
esc.: 1/1200



LEGENDA



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10''		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R12- RUA GENERAL SAMPAIO, BAIRRO PRAIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R12

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

33

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

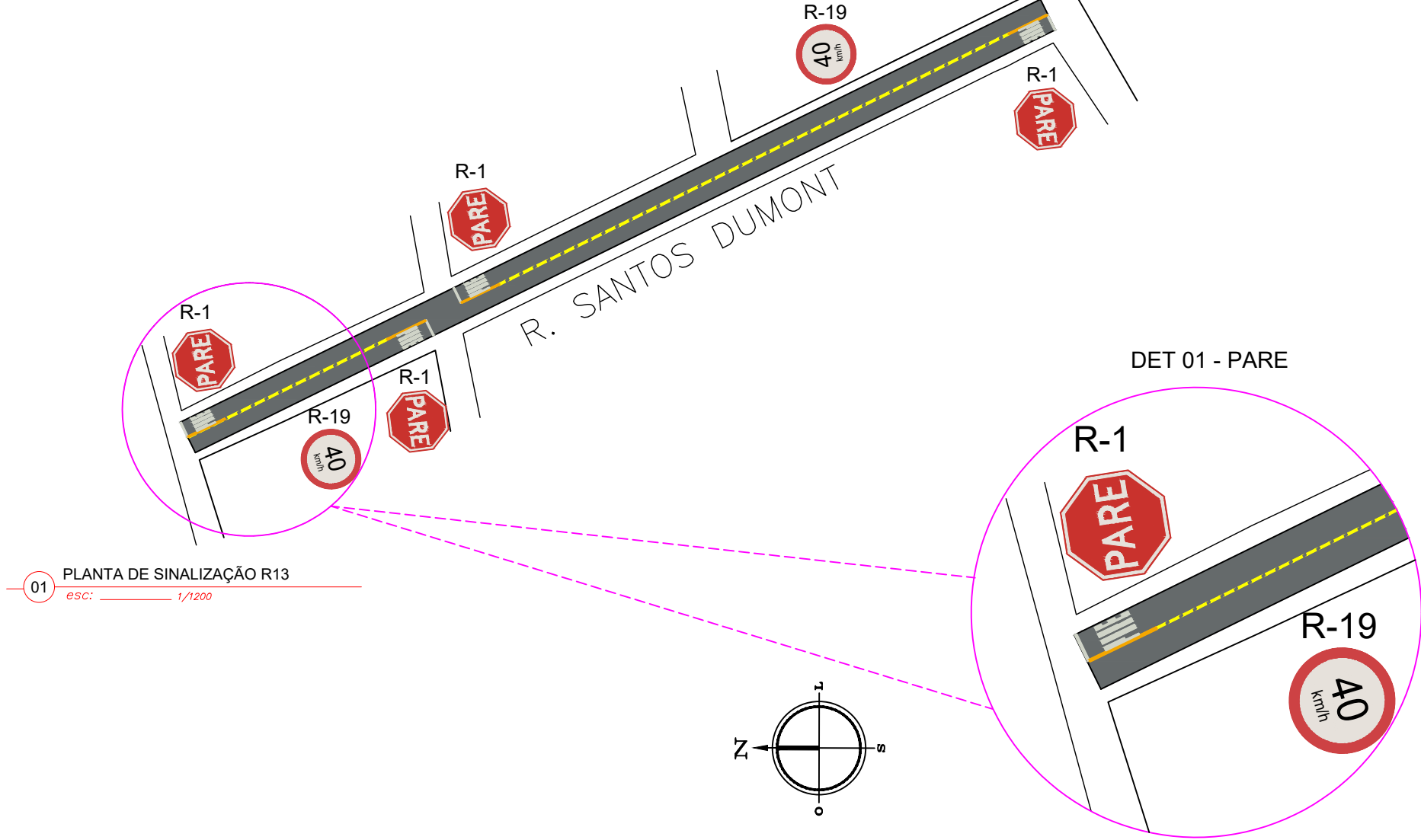
B

A

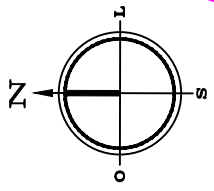
C

B

A



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R13
esc: 1/1200



LEGENDA

R-1
 REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19
 REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10"

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:
34

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R13- RUA SANTOS DUMONT TRECHO 01, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R13

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO: R01
DATA: NOVEMBRO/2023
ESCALA: INDICADA

C

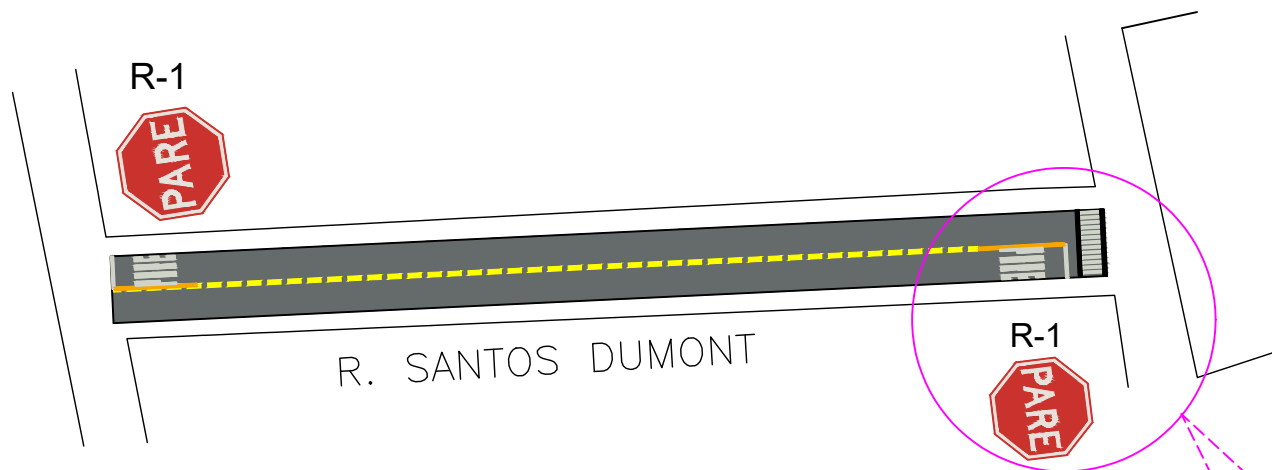
B

A

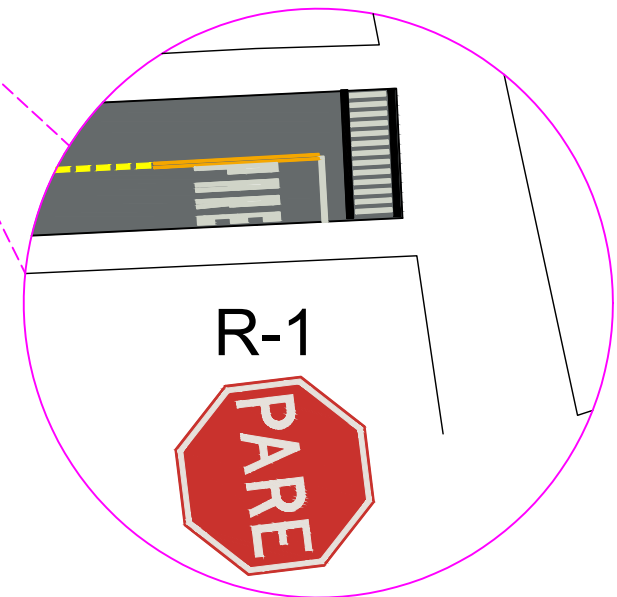
C

B

A



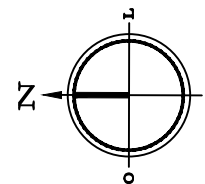
DET 01 - PARE E FAIXA DE PEDESTRES



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R14

esc.: 1/800



LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10/1

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

35

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R14- RUA SANTOS DUMONT TRECHO 02, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R14

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

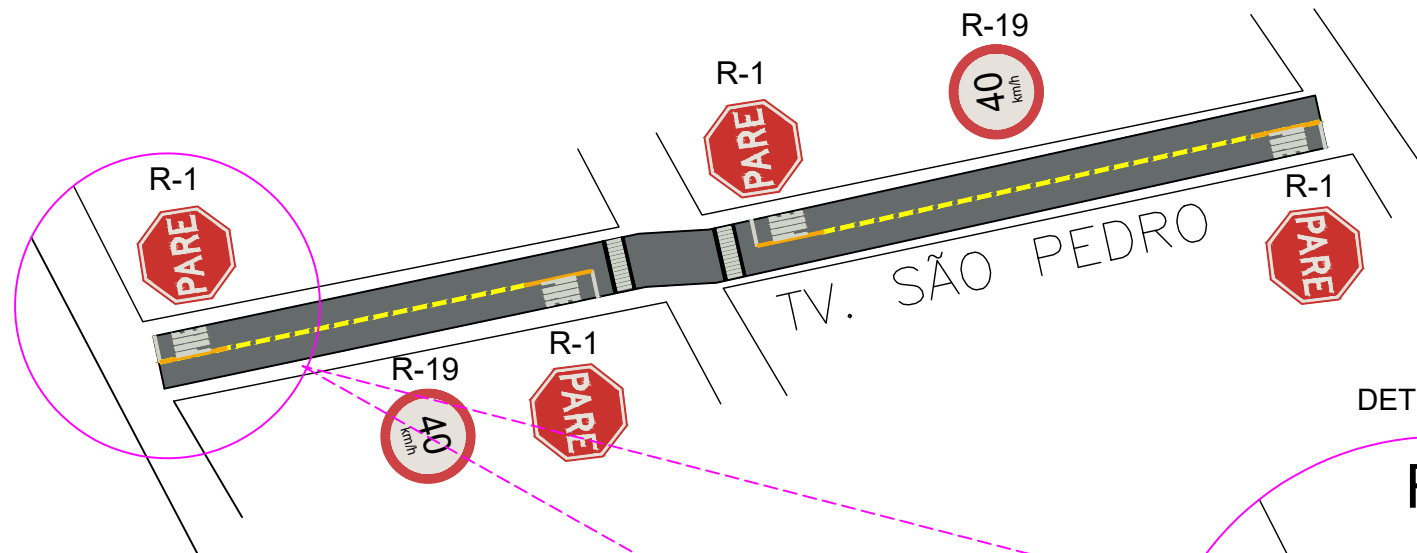
B

A

C

B

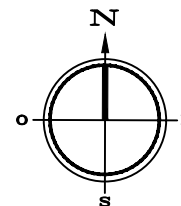
A



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R15

esc.: 1/1000



LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATORIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10/1

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R15- TRAVESSA SÃO PEDRO, BAIRRO SÃO PEDRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R15

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

36

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

B

A

C

B

A

R-19

R. GENTIL BARREIRA

R-1

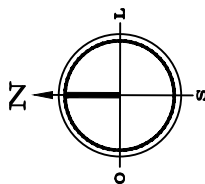
R-19

DET 01 - PARE E FAIXA DE PEDESTRES

01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R16

esc: 1/800



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R16- RUA GENTIL BARREIRA, BAIRRO OLINDA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R16

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

37

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

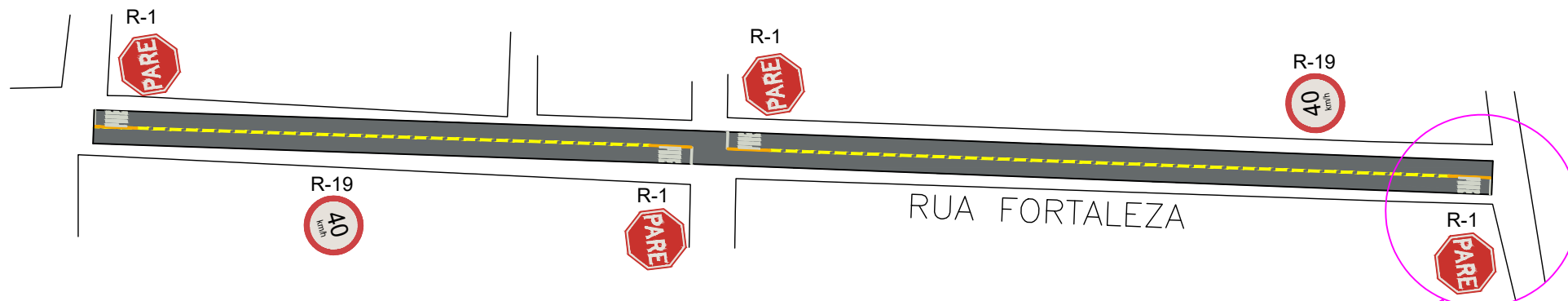
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10"		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

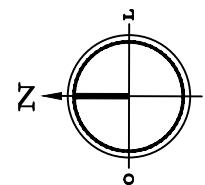
B

A



01 PLANTA DE SINALIZAÇÃO R17
esc.: 1/1300

DET 01 - PARE



LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R17- RUA FORTALEZA, BAIRRO BRASÍLIA, CAMOCIM/CE

ASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R17

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

38

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

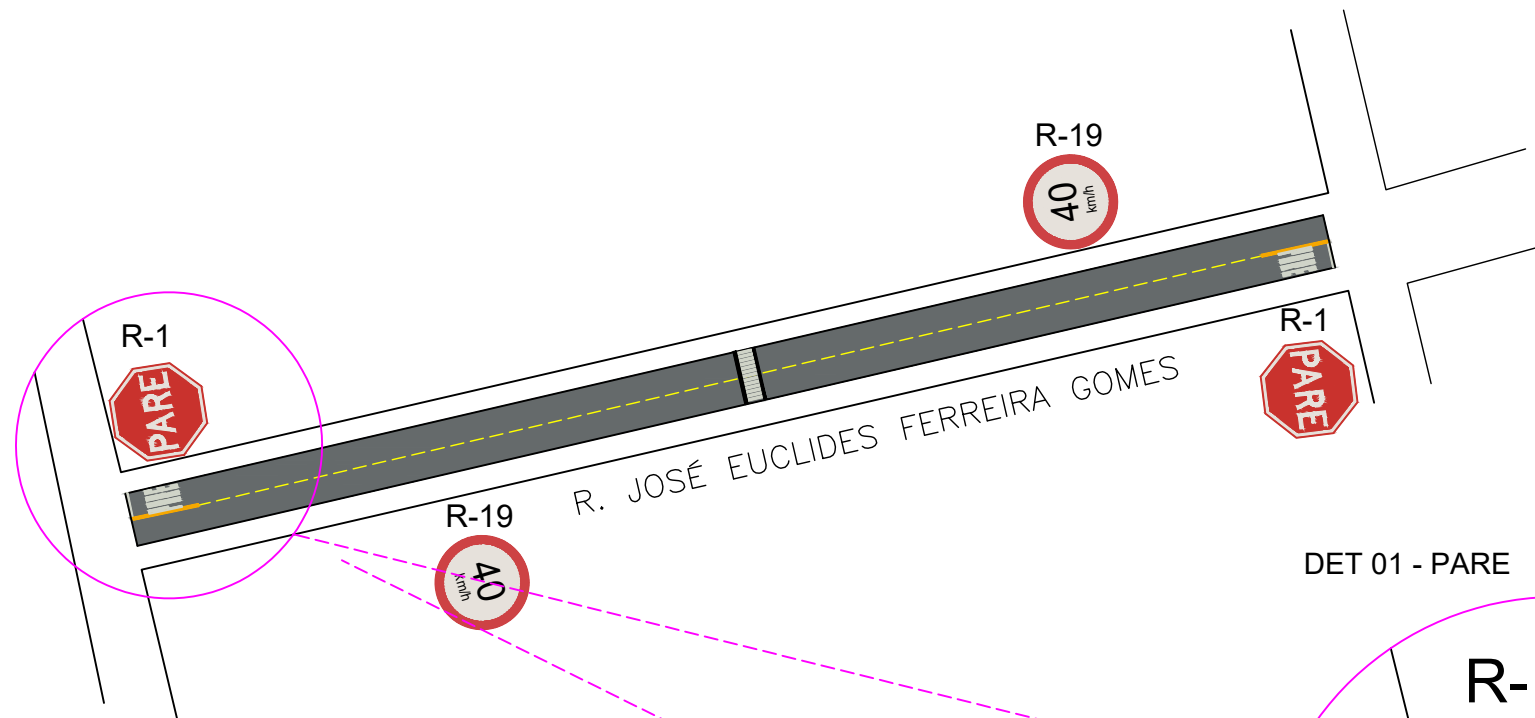
A

ESCALA DE PLOTAGEM 10''		
COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

C

B

A



DET 01 - PARE

01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R18

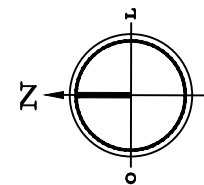
esc.: 1/1000

LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R18- RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS, CAMOCIM/CEASSUNTO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R18

AUTOR: ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA DESENHO: ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

39

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

A

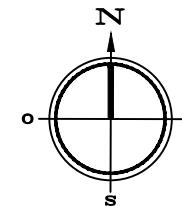
ESCALA DE PLOTAGEM 10''			
COR	PENA	WIDTH	
01	7	0.18	
02	7	0.10	
03	7	0.25	
04	7	0.60	
05	7	0.50	
06	7	0.40	
07	7	0.18	
08	7	0.09	
09	7	0.05	
20	7	0.15	
COR 250	250	0.1	
COR 251	251	0.1	
COR 252	252	0.1	
COR 253	253	0.1	
COR 254	254	0.1	
COR 255	255	0.1	

C

B

A

RUA DO FOOD TRUCK



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R19

esc.: 1/600

LEGENDA

R-1



REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19



REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10''

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R19- RUA DO FOOD TRUCK, BAIRRO CENTRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R19

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

FOLHA:

40

REVISÃO:

R01

DATA:

NOVEMBRO/2023

ESCALA:

INDICADA

C

B

A

C

B

A

R. DA ESTAÇÃO

R-1



DET 01 - PARE

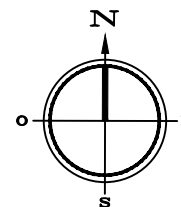
R-1



01

PLANTA DE SINALIZAÇÃO R20

esc: 1/500



LEGENDA

R-1

REGULAMENTAÇÃO
R-1 — PARADA OBRIGATÓRIA

R-19

REGULAMENTAÇÃO
R-19 — VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA

ESCALA DE PLOTAGEM 10/1

COR	PENA	WIDTH
01	7	0.18
02	7	0.10
03	7	0.25
04	7	0.60
05	7	0.50
06	7	0.40
07	7	0.18
08	7	0.09
09	7	0.05
20	7	0.15
COR 250	250	0.1
COR 251	251	0.1
COR 252	252	0.1
COR 253	253	0.1
COR 254	254	0.1
COR 255	255	0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

FOLHA:

41

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS
R20 - RUA DA ESTAÇÃO, BAIRRO SÃO CENTRO, CAMOCIM/CE

ASSUNTO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
PLANTA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL R20

AUTOR:

ENG FERNANDA CARVALHO DE FRANÇA

DESENHO:

ENG PHABLO CAETANO

REVISÃO: R01

DATA: NOVEMBRO/2023

ESCALA: INDICADA

C

B

A



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL N° 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

LICENÇA AMBIENTAL N° 279/2023–AMA/CAMOCIM

Validade até: 24/10/2026

A Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Camocim (AMA) após análise técnica, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença Ambiental, que **AUTORIZA** a:

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF/CNPJ: 07.660.350/0001-23

Endereço: PRAÇA JOSÉ SEVERIANO MOREL, S/N, CENTRO

Município: CAMOCIM/CE.

Processo AMA: 202310241232-AMA.

Tipo de Licença: LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO (LPI)

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EMBASADA NO FORMULÁRIO N° 202307051023-0800 PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RUA DA PAZ, TRAVESSA JOAQUIM TÁVORA, RUA EDMILSON PRADO, RUA KLEBER PESSOA VERAS, RUA CÉSAR CALS, RUA RAIMUNDO CALS, RUA CARLOS TRÉVIA, RUA CURITIBA TRECHO 1, RUA BAHIA TRECHO 2, RUA SÃO CARLOS, RUA NITERÓI, RUA BELO HORIZONTE, RUA VILA PARANÁ, RUA DO SESI, RUA GENERAL SAMPAIO, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 01, RUA SANTOS DUMONT - TRECHO 02, TRAVESSA SÃO PEDRO, RUA GENTIL BARREIRA, RUA FORTALEZA, RUA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, FOOD TRUCK E RUA DA ESTAÇÃO; NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 51.009,60 M².

CONDICIONANTES:

1. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo disponibilizado pela AMA;
2. A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - c. Graves riscos ambientais e de saúde;
3. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
4. Promover a proteção da fauna e flora locais;
5. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA N° 02, de 11 de abril de 2019;



AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CAMOCIM

Criada pela LEI MUNICIPAL Nº 1515/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021

6. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à AMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
7. A atividade contemplada nesta resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;
8. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades o responsável deverá obrigatoriamente comunicar à AMA;
9. **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais.

CONDICIONANTES COM PRAZO:

1. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

Camocim/CE, 24 de outubro de 2023

Mariana Alves Batista
Analista Ambiental
Decreto nº 011623/2023

Roberto Caracas de Araújo Lima
Diretor da AMA
Portaria de Nomeação Nº 0208003/22

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação na CONCORRÊNCIA, cujo objeto é Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Camocim/CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de CONCORRÊNCIA, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da Inexigibilidade de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no

presente processo de Inexigibilidade de Licitação, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE,
POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/.....-., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCORRÊNCIA n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço engenharia para, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no _____ datadas de __/__/_____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante,

de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-